

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EXTRATO DE RESULTADO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2026

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 96296/2026 (SIMP Nº 003.0.6/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução nº 3, de 3 de março de 2026

INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar as alterações à Resolução nº 3, de 3 de março de 2026, nos termos do voto do relator. Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

2. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.310432/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Transporte

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): APLB-Sindicato Delegacia Costa Leste

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

3. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.526354/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Corrupção Passiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista - SEMMA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

4. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.205688/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Território Sul - Denúncia CEAMA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

5. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357692/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

ADVOGADO(A)(S): Carolina Adorno Pergentino – OAB/BA 59.381

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

6. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.347818/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Candengo Energias Renováveis S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.324861/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

- Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Indústria e Comércio de Café Belanisa Ltda; Café Joia Rara Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.267511/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Ichu

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.219396/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); João Lucas Novais dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

10. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.4509/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Abdias Dutra de Oliveira Filho; Nayara Ribeiro Dutra

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

11. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.406839/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

12. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.53541/2026

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

13. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.537240/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.77586/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Denaian Mateus Leite Pereira Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

15. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.107872/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Adjudicação
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32692/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osmar Simas de Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 717.0.181627/2013

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Santa Maria da Vitória - CMDCA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357895/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Márcia Correia Neves

ADVOGADO(A)(S): Márcia Correia Neves – OAB/BA 71.660

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, sem homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

19. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.628410/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo - Radar Ambiental - CEAMA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

20. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.100890/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

21. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.61311/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Rafael Matos Quadros

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

22. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 220.9.348442/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pilão Arcado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > De Trânsito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.239784/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Associação Atlética Banco do Brasil

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

24. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.597230/2024

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): ILPI Não Identificada

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.278336/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Centro de Estética Aline Andrade Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.457378/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Loja Blackphone

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.626920/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): Romildo de França Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.440500/2024

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Anônimo Juazeiro - Ba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.207180/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sandro de Oliveira Regis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.124391/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Josemare Lima da Silva; Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

31. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.151880/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Esporte Clube Vitória

ADVOGADO(A)(S): Beline Nogueira Barros – OAB/GO 36.872

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.37162/2008

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.328209/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Anselmo Cedro Pimenta

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.35579/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Cloves Oliveira Santiago

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.75974/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Alfredo Magalhães

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

36. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.628455/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Anônimo - Radar Ambiental - CEAMA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 061.9.111964/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

38. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.262621/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de Comércio de Derivados de Petróleo

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

39. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.410111/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.351067/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Priscila de Lima Santana; Ubuntu Projetos Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.0.133829/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Servidores Públicos de Araci/Ba; Conselho do Fundeb de Araci/Ba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.92560/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

43. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.125697/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Responsabilidade Civil do Empregador > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.57653/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): Jucilene Maria dos Santos; Florisvaldo Custodio de Santana; Sebastião Lopes da França

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.98222/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção das Rotinas Administrativas

INTERESSADO(A)(S): Gleidson Santos Vinhas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.554073/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Jacknes Ornaly Trindade Lima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

47. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.437863/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Carlos Maroto Guerola

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

48. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.437621/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Leonardo Feitosa de Carvalho Mello

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 186.9.148027/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mundo Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Lindemar Alves Queiroz; Eris Ferreira Santana; Prefeito Municipal de Tapiramutá - Djalma Santos Júnior

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.73509/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Construtora Lustoza Ltda; Genival Deolino Souza; Partido Socialista Brasileiro

ADVOGADO(A)(S): Jânio Victor Bastos Andrade – OAB/BA 78.878

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição parcial ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

51. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.299536/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Paulista – Serviços de Recebimentos e Pagamentos LTDA.; Joana Maria Pereira; Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A

ADVOGADO(A)(S): Breno de Paula Stefanini – OAB/SP 314.770; Daniel Gerber – OAB/RS 39.879; Joana Gonçalves Vargas – OAB/RS 75.798

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.111709/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Assiste Vida Atenção Domiciliar Ltda; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88548/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Joseane Carla N. dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.118099/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Josefa Santos; Weslen Almeida Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.472849/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Maria Aurea Lima de Carvalho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.220682/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Araci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.455902/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.170080/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Célia Maria Pedrosa; Município de Valença

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 031.9.148702/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Telefonia

INTERESSADO(A)(S): Claro S/A

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

60. NOTÍCIA DE FATO Nº 127.9.189239/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.532809/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Lenilda Moura de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

62. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.153224/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Atos Processuais > Nulidade > Nulidade - Suspeição

- Direito Processual Penal > Investigação Penal > Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal – PIC-MP

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.303392/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Maria Cledenilda Alexandre Soares; Josevan Santos Gomes

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38794/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

65. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.224185/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Roberval Freitas de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

66. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.146772/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

- Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Aline Santos da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.132358/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

68. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.54001/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elias Nunes Dourado

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91044/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

70. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412467/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Flávia da Fonseca Marimpietri

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

71. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.239038/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Empresa Águia Branca

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.139704/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves; Município de Prado

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

73. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.9.255912/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edylene Lopes Ferreira; Adriano Silva Lima - Prefeito Municipal de Serrinha (Ba)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 089.9.435425/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Elita da Silva Pereira; Biscoitos Condeúba Indústria e Comércio Ltda; Zilda Almeida de Carvalho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.195555/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Doação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Aloísio Souza Queiroz; Município de Baixa Grande

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

76. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.338127/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Permanência > Expedição de Diplomas e Omissão na entrega das Notas

- Direito à Educação > Qualidade > Omissão na entrega de Notas

INTERESSADO(A)(S): Lorena Joise da Silva Santana

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

77. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.213750/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Escola Sabiá; Anônimo(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.142656/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > o Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Banco Mercantil; Município de Senhor do Bonfim; Anônimo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.114402/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Abuso Sexual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.121842/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itabuna

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Nelson de Araújo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

81. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007.9.161411/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Igreja Catedral da Benção; Leidiana Almeida Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.97833/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Pedro Alexandre

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490456/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilmar de Souza Araújo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

84. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.36389/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Jackson Walisson Freitas Neves; Tiago Santos da Silva; Danilo Rocha; Erick de Jesus; Thyarlon Cardoso dos Santos; Antônio Oswaldo Scarpa; Ruan Lucas Meireles Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

85. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001.9.489148/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): e Outros; Município de Ilhéus; Jurema Cintra Barreto; Instituto Nossa Ilhéus; Instituto Floresta Viva; Instituto de Estudos Socioambientais da Bahia – IESB; Coletivo Preserva Ilhéus

ADVOGADO(A)(S): Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558; Marta Virginia Nunes Serafim – OAB/BA 12.724

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

86. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.68156/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Messias Vítor Sousa Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

87. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.603613/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Ivanilza Batista dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

88. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.309178/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Adriano Dni da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

89. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.131371/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

90. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.420668/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

91. NOTÍCIA DE FATO Nº 191.9.494026/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Coletivo do Trabalho > Aplicabilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

92. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.543321/2025

ORIGEM: Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

93. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.101102/2026

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Tributário > Impostos > IPVA

- Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rosângela da Silva Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

94. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.86606/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.177535/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de Condeúba

ADVOGADO(A)(S): Anterque Ataíde Viana – OAB/BA 580B

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

96. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.274091/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Amigos da Praia

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.0.94329/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Comunidade Quilombola do Remanso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60234/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Educação Especial > Sala de Recursos Multifuncionais

- Direito à Educação > Educação Especial > Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

- Direito à Educação > Educação Especial > Acessibilidade Física

- Direito à Educação > Educação Especial > Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Wirz Leite Sá de Queiroz; ACBEU Maple Bear Canadian School

ADVOGADO(A)(S): Diego Souza – OAB/BA 26.067; Leandro Neves – OAB/BA 25.900; Isabella Negrão Walsh – OAB/BA 71989; Naira Lavinia Alves Lima – OAB/BA 67721

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.35761/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edgardo Pessoa da Silva Filho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

100. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.226013/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ednair Teixeira de Jesus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.0.254994/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.433314/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Professor

- Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.76141/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Adson Firmo de Oliveira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.162072/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Marbson Souza; Casa Ramalho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.143768/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Nery de Souza; Município de Ubaitaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

106. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.80347/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Ubaitaba; Outros; Maria das Graças de Deus Viana

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.134996/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Glória

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.16858/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Maria Laetícia Pereira de Faria

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.446887/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Marcos Antônio Medrado; Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

110. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001.9.181657/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Condomínio Mar à Vista - AMPROMAR

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

111. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.168384/2020

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

- Direito do Consumidor > Dever de Informação

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A; Elisete Santana da Cruz França

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

112. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 234.0.213758/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Prado

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.172048/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Itaparica Câmara Municipal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

114. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 644.9.653022/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Ismaella Rios Paixão; Neoenergia Morro do Chapéu Transmissão e Energia S/A

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.415021/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Delicatessen Grandsabor; Grand Sabor Delicatessen Comercial de Alimentos LTDA

ADVOGADO(A)(S): Janaina de Sousa Bastos – OAB/BA 21.827; Vanessa Melo dos Santos – OAB/BA 71.432

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

116. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.275702/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Palmeiras; Eduardo Antônio de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

117. NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.309875/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Bruno Barreto da Cruz

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

118. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.632458/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Bruno Brito e Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

119. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.336330/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo de Oliveira Moitinho Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

120. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.554433/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Sophia Liz Campos de Souza Paraná; Colégio Antônio Vieira; Eduarda Maria Campos de Souza; Associação Antônio Vieira

ADVOGADO(A)(S): Cândido Sá – OAB/BA 8708; Renata Quadros – OAB/BA 19594

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

121. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.604258/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rozani Maria Oliveira Lemos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

122. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.536964/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Aquaviário

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Leite Borda; Prefeitura Municipal de Porto Seguro

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu parcialmente o recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.645819/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

124. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.345243/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Luís Alberto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

125. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.612791/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Licenças/Afastamentos > Tratamento da Própria Saúde

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Mirangaba Câmara Municipal de Vereadores; Município de Mirangaba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

126. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.124719/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Coletivo do Trabalho > Organização Sindical > Receitas Sindicais > Contribuição Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Antoniel Ferreira Júnior; Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Salvador - SINDSEPS

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

127. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.186703/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilmar Alves dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

128. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.80448/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância Religiosa

INTERESSADO(A)(S): Wellington Melo de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.192892/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Luzinte Rosa Sá Teles Mendes; EMTRAM - Empresa de Transportes Macaubense Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.377520/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Presciliano Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 693.0.127803/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Servidores na Educação do Município de Campo Formoso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

132. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.409465/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Diogo José Sousa Santos; Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.1.114329/2006

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): João Batista da Silva Santiago

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.152502/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

INTERESSADO(A)(S): Anônima

ADVOGADO(A)(S): Fabiano Mota Santana – OAB/BA 17360

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

135. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.383811/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escola SESI - Djalma Pessoa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

136. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.330858/2024

ORIGEM: Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito

INTERESSADO(A)(S): Rosângela Maria dos Santos Sousa; Valentin Urbano Nogueira Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

137. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.187699/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Pedro Calmon

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310665/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 241.9.160437/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mara Cristina Rodrigues Gonçalves; SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Remanso; Antônio Januário de Moura Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.185584/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Rita de Cassia Bastos Guedes; Secretaria Estado Bahia; Anônimo; Colégio Estadual 15 de Novembro

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

141. NOTÍCIA DE FATO Nº 066.9.554714/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Eliana Silva Andrade

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição à Defensoria Pública da União, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82324/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Lauro de Freitas

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.593879/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.222320/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.177267/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.103267/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia; Ótica Ocular

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.64617/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Santa Casa de Misericórdia de Valença; Município de Valença

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

148. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194746/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): RC Incorporadora Ltda.; Município de Valença

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

149. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.317777/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Adriano Nascimento; Fábio Conrado Loula

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.290886/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santaluz

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

151. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.321204/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Jonas Souza Visana; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.44210/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Nordestina

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175687/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Política Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais

INTERESSADO(A)(S): Larissa Milena de Moura Maia Senna

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

154. NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.64589/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

155. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.533829/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

156. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.480997/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Ângela de Souza Santana Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

157. NOTÍCIA DE FATO Nº 279.9.409552/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

INTERESSADO(A)(S): Josevaldo Chagas Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

158. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.550692/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

159. NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.76520/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Conselho Tutelar de Vitória da Conquista

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

160. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.377494/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Luana Costa Amâncio Santos; Clélia Maria de Carvalho Costa; Alexandre Amâncio dos Santos Filho

ADVOGADO(A)(S): Alexandre Amâncio dos Santos Filho – OAB/PE 60399

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

161. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.5772/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Michele Marie Borges Baião de Sena

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

162. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.54172/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): César Fernandes de Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

163. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322699/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Illegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Alcobaça

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

164. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.213714/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes Contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Loja Pet Life - Vale dos Lagos; Lara Sousa Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.56492/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Paulo Alexandre Matos Griffo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.417936/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Point da Tequila Ltda; Município de Juazeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

167. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.87895/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273503/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

169. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.502408/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Veralucia Santos Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

170. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.128009/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Cleiton dos Santos Pereira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.252720/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Município de Lauro de Freitas; Diana Almeida; Grupo Neoenergia- COELBA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.435089/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Supermercado Fort - Pernambuco; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.650280/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Omissão na entrega de Notas

- Direito à Educação > Qualidade > Currículo escolar

INTERESSADO(A)(S): Fernando Miguez Santana de Jesus; Cristiane Miguez Santana

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.130807/2009

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Valença

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

175. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.160530/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320494/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal Campinas de Pirajá

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

177. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.109295/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Clodoaldo Pereira de Araújo; Clínica Nefroeste

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

178. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.9.22086/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Barrocas; Gabriel Matos do Nascimento

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

179. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332646/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal Maria da Conceição Santiago Imbassahy

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente a Conselheira Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 5 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE RESULTADO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026*

[...]

178. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.397548/2025 – Conhecimento e provimento Parcial.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Qualidade > Período Integral

INTERESSADO(A)(S): Município de Iramaia; Município de Ibicoara; Município de Barra da Estiva; Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu parcialmente ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

[...]

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.117376/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

[...]

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 16 de abril de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.024, de 22/4/2026

DISTRIBUIÇÃO

Em 6 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.187207/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Conselho Tutelar de Itamari

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.199355/2015

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Péricles Avelar Simões; Ostilio Carlos Avelar Simões

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.403659/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pier Mahi Mahi

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.79443/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.384780/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.598254/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.98113/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Desabamento ou Desmoronamento

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.73381/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Douglas Castro Silva; Rocilene Maria Guimarães Costa Gomes; Luiz Flávio Dias da Cunha; Geraldo Fernandes da Cruz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.517373/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Juraci Pacheco Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.46187/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Daiana de Souza Santos; Município de Lençóis

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.186719/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifício de Uso Privado

INTERESSADO(A)(S): Pedro Paulo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.226085/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Consórcio

INTERESSADO(A)(S): Dailane da Silva Bomfim Moraes; Alpha Administradora de Consórcios Ltda; Simone Nunes da Rocha Santos; Sibracon Consórcio Ltda

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.183934/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Danilo de Jesus Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.81610/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Gilson Ferreira Bastos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.93580/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Comercialização Sem Restrições de Produtos Industrializados

- Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

INTERESSADO(A)(S): Multilimp

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 6 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Em conformidade com o artigo 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, fica publicado o Relatório Estatístico dos Procedimentos distribuídos a cada Conselheiro e devolvidos à Secretaria Geral, no período compreendido entre 1º e 30/4/2026:

1. PROCEDIMENTOS IDEA:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM ABRIL	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	0	36	36	0
2ª Conselheira - Aurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	18	38	49	7
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	26	37	28	35
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	2	37	38	1
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	23	37	38	22
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	1	37	37	1
7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	9	37	29	17

8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	9	38	29	18
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	3	39	39	3
Total	91	336	323	104

2. PROCEDIMENTOS SIGA/SEI:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUIDOS EM ABRIL	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	0	0	0	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	1	0	0	1
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	0	1	1	0
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	0	0	0	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	0	0	0	0
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	0	0	0	0
7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	0	0	0	0
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	0	0	0	0
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	0	0	0
Total	1	1	1	1

Fonte: Sistemas IDEA / SIGA / SEI – 4/5/2026

Confecção: Conselho Superior do Ministério Público

Salvador, 6 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO NORMATIVO Nº 21, DE 6 DE MAIO DE 2026

Divulga, para o exercício de 2026, o quantitativo máximo de concessão da Gratificação por Serviços Especiais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, em observância ao art. 3º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, que regulamenta a Gratificação por Serviços Especiais do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando o que dispõe o art. 9º da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o quantitativo máximo de Gratificação por Serviços Especiais – GSE a ser concedido no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme disposto no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

Quantitativo Máximo de Gratificação por Serviços Especiais a ser concedido no exercício de 2026

Atividade/Atribuição	Quantitativo Máximo 2026
Cumprir mandados, realizando notificações e intimações, com a lavratura de autos e certidões referentes aos atos que praticar.	67
Realizar a aplicação de recursos orçamentários de sua unidade, inclusive o acompanhamento da despesa nos seus diversos estágios e prestação de contas da execução de recursos aplicados.	67

Compor a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo.	32
Desenvolver atividades de inteligência criminal que envolvam informações sigilosas.	34
Desenvolver funções de supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas.	52
Desenvolver funções de supervisão técnica de atividades específicas de Tecnologia da Informação e Comunicação.	14
Desenvolver funções de supervisão e liderança de equipes técnicas especializadas.	44
Desenvolver atividades de Agente de Contratação, consistentes na condução dos procedimentos licitatórios, com a prática dos atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos institucionais aplicáveis.	4
Desenvolver atividades com acúmulo de funções, caracterizadas pelo exercício simultâneo e temporário de atribuições adicionais às inerentes ao seu cargo.	260
Desenvolver atividades em investigações estruturadas.	21
Total	595

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02024.0010131/2026-69. Interessado: FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 240, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA para o cargo de Subcorregedora-Geral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 241, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA para o cargo de Procurador de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 242, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS AUGUSTO MACHADO DE BRITO para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 243, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO RIBEIRO VELLOSO para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 244, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça FERNANDA PRESGRAVE BRUZDZENSKY para o cargo de Promotora de Justiça Corregedora.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 245, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GILDÁSIO GALRÃO DE OLIVEIRA NETO para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 246, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES para o cargo de Promotora de Justiça Corregedora.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 247, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça PAULO CESAR DE AZEVEDO para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 248, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 249, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhendo indicação do Corregedor-Geral, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98652/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça SOLON DIAS DA ROCHA FILHO para o cargo de Promotor de Justiça Corregedor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1764, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91814/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1745/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, referente à substituição em SALVADOR - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1765, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95459/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1696/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/5/2026 a 15/5/2026, em VALENÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	202	Final	342
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	467	Final	297

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1766, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 96702/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1699/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1767, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96702/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026, de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Jacobina - 7ª Promotória de Justiça	Igor Clovis Silva Miranda	Controle Externo da Atividade Policial Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1768, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96936/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1705/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 26/5/2026, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	41	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	110	Intermediária	77
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promo- toria de Justiça	250	Final	342

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1769, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97668/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1701/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 15/5/2026, em GANDU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promo- toria de Justiça	157	Final	326
Marcel Bitten- court Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	187	Intermediária	62
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- motoria de Justiça	243	Intermediária	20
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promo- toria de Justiça Especiali- zada em Meio Ambiente	279	Intermediária	70
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Pro- motoria de Justiça	414	Final	297
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promo- toria de Justiça	431	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1770, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 97518/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1710/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 27/5/2026 a 29/5/2026, em PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	468	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1771, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96719/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1704/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/5/2026 a 17/5/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	367
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	306	Final	326
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1772, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97847/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1708/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, a partir da designação até 15/5/2026, em VALENÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VALENÇA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 031ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellaz- zi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	145	Final	379
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promo- toria de Justiça	187	Final	326
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promo- toria de Justiça	193	Final	246
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- mоторia de Justiça	211	Final	367
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- mоторia de Justiça	333	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1773, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97328/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1709/2026, publicado na edição do DJE de 30/04/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/6/2026 a 30/6/2026, em VALENTE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bitten- court Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	152	Intermediária	62
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- mоторia de Justiça	584	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1774, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97114/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1688/2026, publicado na edição do DJE de 29/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 25/6/2026, em FEIRA DE SANTANA - 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e FEIRA DE SANTANA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 156ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	224	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1775, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97884/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, nos termos do edital nº 1711/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri vinculadas ao Mutirão do Júri apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz:

	INSCRITOS	TITULARIDADE
4	Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça

Em conformidade com o art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância.

Os habilitados serão designados para atuação nas sessões plenárias, de acordo com as escolhas realizadas, observada a ordem de preferência prevista no art. 4º do referido Ato Normativo.

A presente lista de habilitados terá validade até 19/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, conforme parágrafo 1º do art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1776, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96860/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atuação nas atribuições extrajudiciais de Controle Externo da Atividade Policial, Meio Ambiente, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1777, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91814/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 e 26/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso	Atuação perante a 13ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1778, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94726/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exercçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Lei nº14313/2021 - Data de Publicação: 4/5/2021
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atuação em processos e procedimentos e principalmente nas audiências judiciais	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1779, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96932/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradore(a)s e Promotore(a)s de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 6/7/2026 a 25/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Pro- curador(a) de Justiça	José Alberto Leal Teles	Atuação nos processos criminais de competência do Tri- bunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

1. Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento dirigido a(o) Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do(a) interessado(a) em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre o(a)s habilitado(a)s, mais bem colocado(a) e que não houver manifestado desistência, será designado(a) para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1780, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1752/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECE - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1781, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1782, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93021/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1741/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1783, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98554/2026 TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 1º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1784, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98556/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 2º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1785, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98555/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 3º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1786, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98547/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 4º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1787, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98550/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 5º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1788, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98551/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 6º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1789, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98552/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 7º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a)

nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1790, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98553/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 8º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1791, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98559/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 9º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1792, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98561/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 10º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1793, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98562/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 11º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1794, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98563 / 2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 12º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1795, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98565/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 13º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1796, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98564/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 14º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1797, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98567/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 15º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a)

nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1798, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98566/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 16º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1799, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98568/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 17º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1800, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 18º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1801, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98572/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 19º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1802, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA SEM EFEITO o Edital nº 1763/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, que cancelou o edital nº 1552/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, referente à substituição em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1803, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98570/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 1º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1804, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98571/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 2º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1805, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98573/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 3º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1806, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98574/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 4º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1807, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98575/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 5º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1808, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98576/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 6º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1809, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98577 / 2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 7º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou

judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1810, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98578/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 8º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1811, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98580/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 9º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1812, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98581/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 10º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1813, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98583/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 11º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1814, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98585/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 12º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1815, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98586/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 13º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1816, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98587/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 14º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1817, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98588/026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 15º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou

judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1818, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98589/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 16º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1819, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98592/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 17º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1820, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98593/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 18º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1821, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98594/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ofício Cível de 2º Grau - 19º Membro, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1822, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98600/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 18/6/2026 a 19/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 1ª Promotora de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Sandra Patrícia Oliveira	Atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1823, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 96917/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotoria de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR/EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Promotoria de Justiça Militar da Capital - 1º Promotor de Justiça	Marcelo Henrique Guimarães Guedes	Participação em julgamentos, audiências judiciais e atuação em inquéritos policiais e processos judiciais.	Atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias
Promotoria de Justiça Militar da Capital - 2º Promotor de Justiça	Daniela Baqueiro Vargas Leal		
Promotoria de Justiça Militar da Capital - 3º Promotor de Justiça	Monia Lopes de Souza Ghignone		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1824, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98659/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1825, DE 6 DE MAIO E 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93407/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		(Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014) Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sam- paio de Oliveira	
Campo Formoso - Promotor(a) Eleitoral - 053ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa. III – esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme §2º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1826, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente nas Promotorias abaixo relacionadas, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça
Caetité - 2ª Promotoria de Justiça
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça
Coribe - Promotoria de Justiça
Cotegipe - Promotoria de Justiça
Irecê - 1ª Promotoria de Justiça
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça
São Desidério - Promotoria de Justiça
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados até 30 (trinta) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1495, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97828/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 29/6/2026 a 8/7/2026 e de 13/7/2026 a 22/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz	Atuação judicial e extrajudicial na proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos (Tutela coletiva) e atendimento ao público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1496, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98596/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8006186-90.2023.8.05.0256 e 8006183 38.2023.8.05.0256, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 5/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1497, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97767/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000360-90.2025.8.05.0231, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de São Desidério, no dia 8/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1498, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97767/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002168-72.2021.8.05.0231, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de São Desidério, no dia 15/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1499, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97767/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3837/2025, publicado na edição do DJE de 29/10/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, em exercício da Promotoria de Justiça de Coribe, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000486-43.2025.8.05.0231, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de São Desidério, no dia 19/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1500, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97777/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000038-68.2002.8.05.0085, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 28/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1501, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97777/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000022-75.2006.8.05.0085, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 29/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1502, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98645/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 054ª Zona Eleitoral – Mundo Novo/BA, no dia 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1503, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96944/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000284-72.2021.8.05.0048, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, no dia 28/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1504, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96936/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1768/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 11/5/2026 a 26/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeira Machado	Violência Doméstica Contra a Mu- lher (Cível e Criminal)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1505, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96443/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1758/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 1/2025 - Data de Pu- blicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça	Andréa Lemos Fontoura	Criminal Júri Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1506, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, REVOGA a Portaria nº 910/2026, publicada na edição do DJE de 20/3/2026, que designou o Promotor de Justiça RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, o auxílio à 14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1507, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, REVOGA a Portaria nº 1494/2026, publicada na edição do DJE de 6/5/2026, que designou o Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1508, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96771/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000779-54.2010.8.05.0174, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Muritiba, no dia 8/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1509, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97692/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000817-18.2018.8.05.0164, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Mata de São João, no dia 29/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1510, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, incisos X, “f”, e XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98300/2026, INDICA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo eleitoral nº 0600771-67.2024.6.05.0024, em trâmite na Zona eleitoral - ZE 024ª - Ipiaú, no dia 7/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1511, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98651/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 0300004-24.2015.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, no dia 6/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1512, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 72688/2024, REVOGA a Portaria nº 3565/2024, publicada na edição do DJE de 11/11/2024, que designou o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para atuar no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais – Regional Norte, sem prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1513, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0007376-45.2001.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 2/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1514, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0007256-84.2010.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 3/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1515, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000797-02.2025.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 16/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1516, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003407-41.2009.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 17/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1517, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0012144-96.2010.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 30/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1518, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0007256-84.2010.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 1º/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1519, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90996/2025, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça GRACE INAURA DAANUNCIAÇÃO MELO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 196ª Zona Eleitoral – Retirolândia/BA, no período de 29/6/2026 a 18/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 6103/2025, publicada em 22/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1520, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90996/2025, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no período de 6/7/2026 a 18/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 91/2026, publicada em 14/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1521, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90996/2025, REVOGA a Portaria nº 90/2026, publicada na edição do DJE de 14/1/2026, que designou o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1522, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, REVOGA a Portaria nº 1364/2026, publicada na edição do DJE de 28/4/2026, que designou o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Monte Santo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1523, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1651/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 14.313/2021 - Data de Publicação: 4/5/2021)
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1524, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, INDICA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral – Monte Santo/BA, no período de 11/5/2026 a 15/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, que embasou a Portaria nº 1365/2026, publicada em 28/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1525, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 12, de 10 de julho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98673/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para atuar no Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP, sem prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1526, DE 6 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98637/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO RUBI-CK DA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de Itajuípe, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000236-12.2023.8.05.0253 e 0000065-02.2020.8.05.0253, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Tanhaçu, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO NUNES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 98205/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15611.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 1.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 1/6/2026 a 10/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Mário Lins Soares - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98324/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canaveiras. SIGA nº 98159/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canaveiras. SIGA nº 98158/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98211/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98210/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17700.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/5/2026 a 30/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17696.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/5/2026 a 27/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17694.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 25/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ANA CAROLINA CAMPOS TAVARES GOMES FREITAS, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98320/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98310/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 98503/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17689.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/5/2026 a 6/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 98180/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44628.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Renato Oliva de Mattos - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉAARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44629.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 18/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Renato Oliva de Mattos - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98258/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44670.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rogério Luis Gomes de Queiroz - Salvador - CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BENEVAL SANTOS MUTIM, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98444/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98281/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44650.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98512/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 98430/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 98429/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 97058/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FELIPE OTAVIANO RANAURO, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 17658.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt - Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98538/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Urandi. SIGA nº 98508/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Urandi. SIGA nº 98509/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Coribe. SIGA nº 98162/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98271/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17688.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/6/2026 a 1/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98269/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17687.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/5/2026 a 29/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 98344/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 98345/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 98347/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98284/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IZABEL CRISTINA VITÓRIA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44547.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Gomes Ferreira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IZABEL CRISTINA VITÓRIA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44548.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Gomes Ferreira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98213/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98426/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98319/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 17691.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thomas Bryann Freitas do Nascimento - Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

KAROLYNE COLINO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98541/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1597.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 04/05/2026 a 06/05/2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 98216/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 98225/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LOLITA MACÊDO LESSA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98277/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUANA COLONTONIO TRICHES, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 97035/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98252/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCAS PEIXOTO VALENTE, Promotor(a) de Justiça de Iraquara. SIGA nº 98311/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCAS PEIXOTO VALENTE, Promotor(a) de Justiça de Iraquara. SIGA nº 98312/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCAS PEIXOTO VALENTE, Promotor(a) de Justiça de Iraquara. SIGA nº 98313/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98494/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1599.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 09/07/2026 a 10/07/2026.

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 98340/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15641.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/7/2026 a 15/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cristina Seixas Graça - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré - SIGA nº 44669.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17702.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/5/2026 a 5/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98152/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15596.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98323/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 12854.2/2026. Requerimento: Licença. Maternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, IV, e 178 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 30/4/2026 a 26/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 98297/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARILIA DE CAMPOS SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44665.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/5/2026 a 5/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MAURICIO CERQUEIRA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 15484.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 1/9/2026 a 30/09/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivana Silva Moreira - Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98493/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Morro do Chapéu. SIGA nº 98516/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98157/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98154/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98153/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98156/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98255/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 17582.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joseane Mendes Nunes, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, já devidamente cientificado(a).

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 17581.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joseane Mendes Nunes, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, já devidamente cientificado(a).

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 98262/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 98276/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 98265/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98505/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, Promotor(a) de Justiça de Ribeira do Pombal. SIGA nº 98416/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98250/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98249/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98248/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 17371.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 98427/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98532/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98533/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98245/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98332/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98449/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12844.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 22/4/2026 a 6/5/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 98177/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 98178/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 98179/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 98528/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 98530/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Processo: 19.09.03493.0024122/2025-15. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação Revitalizando a Educação para Transformar as Realidades Sociais-RETRES/Ubatã. Objeto do ajuste: Permissão de uso de 01 (um) bem imóvel situado à Rua Severiano Costa, nº 50, Centro, Ubatã/BA, de propriedade do PERMITENTE, para fins de utilização pela PERMISSIONÁRIA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão da cláusula décima quinta, relativa à Lei Geral de Proteção de Dados no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 22 de outubro de 2025.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.03493.0038279/2025-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal. Objeto do ajuste: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 25 de abril de 2026.

*Retifica publicação constante da edição nº 4.031, do dia 04/05/2026, do Diário da Justiça Eletrônico.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDO	INÍCIO	TÉRMINO
355001	19.09.01137.0011822/2026-93	145	08	03/04/2026	10/04/2026
354873	19.09.1417.0011328/2026-21	100	04	14/04/2026	17/04/2026
353265	19.09.01310.0009072/2026-32	145	02	27/03/2026	28/03/2026
355001	19.09.01137.0011824/2026-10	145	01	13/03/2026	13/03/2026
352107	19.09.00913.0009897/2026-49	145	08	09/04/2026	16/04/2026
353265	19.09.00844.0010687/2026-08	145	20	22/04/2026	11/05/2026
352735	19.09.01148.0008024/2026-20	145	16 60	24/03/2026 09/04/2026	08/04/2026 07/06/2026
353689	19.09.01995.0008846/2026-90	145	05	24/04/2026	28/04/2026
354163	19.09.02185.0008184/2026-21	145	90	25/03/2026	22/06/2026
355328	19.09.48149.0009286/2026-93	145	60	23/04/2026	20/06/2026
353593	19.09.01868.0010643/2026-07	145	01	20/03/2026	20/03/2026
352871	19.09.02151.0009580/2026-47	145	04	16/04/2026	19/04/2026
352962	19.09.02151.0009719/2026-50	145	80	09/04/2026	27/06/2026
352256	19.09.02741.0010495/2026-38	145	22	17/04/2026	08/05/2026
352016	19.09.01909.0025801/2025-79	145	50	30/08/2025	18/10/2025

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355778	TAIANE DA SILVA LOPES DE MENEZES	19.09.01566.0013068/2026-72	154	180	30/04/2026	26/10/2026
354808	MARIANE ALVES BAETA DE SA	19.09.01472.0012019/2026-48	154	180	24/04/2026	20/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352413	MIRIAN DE SOUZA PAIVA PATRICIO	19.09.01148.0012622/2026-02	113, III, b	08	27/04/2026	04/05/2026
353138	MARIANA PALMEIRA RODRIGUES	19.09.48224.0011846/2026-04	113, III, b	08	23/04/2026	30/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354127	JAILSON SOUZA SANTANA	19.09.01081.0012317/2026-53	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	14/04/2026	03/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353765	ANDREZA RIBEIRO LIMA	19.09.02330.0010281/2026-78	113, III, a	08	04/04/2026	11/04/2026
354445	LUDMILA SILVA LUZ	19.09.480401.0011643/2026-31	113, III, a	08	19/04/2026	26/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR**

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02328.0010669/2026-81	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - 353176	FMP 2	THALITA BRITO CALDAS - 354181	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / RTI	09/03/2026	01/04/2026
19.09.40812.0005714/2026-14	KARINNA SIMAS DE SALLES LEO - 352299	FMP 2	LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM - 353679	ANALISTA TECNICO	22/04/2026	01/05/2026
19.09.40812.0006690/2026-56	CLOVIS OLIVEIRA DE CARVALHO - 354813	FMP 2	VANESSA PONTES DE PAULA - 353977	ANALISTA TECNICO	22/04/2026	01/05/2026

RETIFICAÇÃO:

Na publicação DJE nº 4.017, de 09 de abril de 2026, onde se lê:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDO	SÍMBOLO	SUBSTITUTO	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47641.0003976/2026-60	EMILIA TAVARES CUNHA - 352920	CMP-5	ANGELA PRAZERES DA SILVA - 355258	CMP-1	19/02/2026	08/03/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDO	SÍMBOLO	SUBSTITUTO	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47641.0003976/2026-60	EMILIA TAVARES CUNHA - 352920	CMP-5	ANGELA PRAZERES DA SILVA - 355258	CMP-1	19/02/2026	03/03/2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 165/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGTBfobia Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.571797/2025 Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) Data da Instauração: 19/04/2026

Salvador, 06/05/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0650/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa idosa Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.76420/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “ 003.9.76420/2026” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”. Salvador, 28/04/2026. Fernando Lins Promotor de Justiça

Edital nº 0651/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa idosa Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.483836/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.483836/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO. Salvador, 04 de maio de 2026. Fernando Lins Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0652/2026 Origem: 3º Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça ÁREA: DIREITOS HUMANOS SUBÁREA: IDOSOS Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5850/2026 COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3º Promotoria de Justiça de Direitos Humanos — 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, informa, para ciência a todos os interessados, que, no dia 05/05/2026, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com a Instituição de Longa Permanência para Idosos CASA DE REPOUSO MARCOVALDI LTDA, CNPJ 63.891.855/0001-70 (anterior CASA DE REPOUSO IRMANDADE), situada na Rua Seara Vermelha, 60, lote A, Itapuã, nesta Capital, CEP 41.620-170, através de sua representante legal, tendo como objeto a adoção de medidas para suprimir as irregularidades ali verificadas, estando a íntegra disponível nos autos do citado procedimento, junto ao sistema IDEA. Salvador, 05/05/2026. Adriana Imbassahy Promotora de Justiça

Edital nº 0653/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/4º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa Idosa Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.173158/2026 Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa. Data da instauração: 28 de abril de 2026. Adriana Imbassahy Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0654/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa Idosa COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.30785/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.30785/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO. Salvador, 27 de abril de 2026. Adriana Imbassahy Promotora de Justiça

Edital nº 0655/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa com Deficiência Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.141970/2026 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.141970/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”. Salvador, 30 de abril de 2026. Andrea Borges Promotora de Justiça

Edital nº 0656/2026 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa com Deficiência Procedimento IDEA Nº003.9.141970/2026 Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência. Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90(noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Salvador, 30 de abril de 2026. Andrea Borges Promotora de Justiça

Edital nº 0657/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa Idosa Procedimento IDEA nº 003.9.638621/2025 Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa. Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Data de prorrogação: 28 de abril de 2026. Salvador, 28 de abril de 2026. Fernando Lins Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0658/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR Área: Direitos Humanos Subárea: Pessoa Idosa Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.638621/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjido-sospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “IDEA Nº 003.9.638621/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”. Salvador, 28 de abril de 2026. Fernando Lins Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 157/2026/SECCRIM-RO – INDEFERIMENTO INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.166817/2026

Origem: 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): A quem interessar possa

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante dos fatos constantes do atendimento ao cidadão, relativo ao Protocolo: FPIA00008139, acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, referente ao IDEA nº 003.9.166817/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026.

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME
Promotora de Justiça

EDITAL nº 158/2026/SECCRIM-PA – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.100937/2026

Origem: 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Interessado (a)(s): a quem interessar possa

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa do indeferimento NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.100937/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 159/2026/SECCRIM-RO – INDEFERIMENTO INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.151162/2026

Origem: Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): A quem interessar possa

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante dos fatos constantes do atendimento ao cidadão, relativo ao Protocolo FPIA00007710, acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, referente ao IDEA nº 003.9.151162/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026.

MANOEL CANDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E FUNDAÇÕES

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA Nº 01/2026

Ementa: Autoriza o funcionamento da FUNDAÇÃO MÁRCIO FREIRE, instituída por Hagamenon Rodrigues da Silva e Dione Freire Silva.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no Art. 14, § 3º, do Ato Normativo MPBA Nº 18, de 28 de abril de 2025, RESOLVE: CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO à entidade FUNDAÇÃO MÁRCIO FREIRE, CNPJ: 63.716.339/0001-09, posto que foram cumpridas todas as formalidades constantes do Art. 14, §§ 1º e 2º do Ato Normativo acima referido. A presente autorização é válida por prazo indeterminado, a partir da data de publicação desta Portaria, que entra em vigor nessa data.

Salvador, 06 de maio de 2026

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO

Promotora de Justiça de Fundações

* Republicada por incorreção

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 248/2026

Comunicação de aditamento de portaria de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.11509/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria de Aditamento: nº 128/2026, Data do Aditamento: 09/04/2026

Noticiante: VERONA MENEZES MORAES

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 244/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.528944/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 056-2026, Data da Instauração: 08/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE

Interessada: LEILA ALEXANDRA NETO DE ANDRADE

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 246/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.116322/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 09/04/2026. Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: conforme portaria.

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 247/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.61241/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 134/2026, Data da Instauração: 09/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: NÃO INFORMADO

Interessado(a)(s): BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
Objeto: ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ATENÇÃO PEDIÁTRICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA NO ESTADO DA BAHIA E NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À DEMANDA REPRIMIDA REGISTRADA NO SISTEMA LISTA ÚNICA, ENVOLVENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, RETORNOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TAIS COMO AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA), CONFORME ELEMENTOS ENCAMINHADOS NO IDEA Nº 003.9.61241/2026.

EDITAL Nº 250/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.121813/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 86/2026 Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): BEATRIZ ANDRADE DOS ANJOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 254/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.563489/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 263/2026, Data da Instauração: 17/12/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): TAILANE SILVA DANTAS

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

EDITAL Nº 252/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.128456/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 84, Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante: LUCIANA NEIVA COSTA DA SILVA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 245/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.134229/2026 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 82/2026, Data da Instauração: 27/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): GABRIELA DA PAIXAO DIAS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 255/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.13152/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): EDVALDO TAVARES LUZ

Interessado(a)(s): OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.626896/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 041/2026, cujo objeto consiste em apurar suposto abuso de autoridade atribuído a integrante do GEOP e responsável por atividades de instrução no Curso de Formação da Polícia Penal do Estado da Bahia – CFP/2025, em desfavor dos alunos das turmas ECHO e FOX, durante o desenvolvimento das atividades de instrução nos dias 03 e 14 de dezembro de 2025, na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, 1049, Mata Escura, na cidade de Salvador/BA, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano, sem prejuízo de prorrogação, conforme art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Salvador, 03 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.432639/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 5ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, comunica o ARQUIVAMENTO do presente expediente, que tem como objetivo acompanhar a regularidade de uma investigação promovida pela DEAM/Periperi.

Salvador/BA, 06 de maio de 2025.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.14584/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto consiste em apurar denúncia anônima envolvendo suposta prática de conduta discriminatória, possivelmente caracterizadora de racismo, atribuída a agente público militar, integrante do Esquadrão Águia e a agente de trânsito vinculado à Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador).

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.219107/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 042/2026 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 05 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.223395/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, III da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em virtude do fato narrado ser desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não poder ser intimado para complementá-los, vez que anônimo. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 05 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.219173/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.219417/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 05 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 05/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO: 003.9.512829/2024

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com o disposto no Art.do art. 12 e 13, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 54 e 55, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.512829/2024, na data 29/04/2026

Salvador, 29 de abril de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EDITAL 06/2026 - INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.140709/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal-1º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento da instauração da Notícia de Fato nº 003.9.140709/2026, cujo objeto consiste em impedimento de visitas em unidade prisional de Salvador.

Salvador/Ba, 28/04/2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª P.J. Autos MP nº 003.9.113126/2026 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução nº 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC). CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e emvidar esforços, com base na Resolução nº 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato

jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa ESQUINA EMBALAGENS LTDA, por intermédio da filial Unidade de Cajazeiras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 36.713.800/0001-05, situada na Estrada da Paciência, n.º 1.402, Cajazeiras VIII, Salvador/BA, CEP: 41.338-700, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições, a seguir, registradas: Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1. Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC; 2. Publique-se a formalização desta investigação; 3. Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração; 4. Certifique-se a Secretaria Processual se o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia já homologou a Promoção de Arquivamento dos autos em que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); 5. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC; 6. Oficiem-se o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e a Vigilância Sanitária do Município de Salvador (VISA), remetendo-lhes cópia do Termo de Acordo firmado, para que estes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem se as obrigações assumidas APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TAC pela Compromissaria foram devidamente cumpridas; 7. Reiterem-se os Ofícios para o PROCOP-BA e o CODECON, nos mesmos moldes dos anteriormente remetidos; Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente os comprovantes atinentes às obrigações assumidas; 9. Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 08 desta Portaria; 10. Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 10 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.580747/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, Â§4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Procedimento instaurado para investigar supostas irregularidades cometidas por estacionamento na cidade de Salvador.
INVESTIGADO	SMS ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Arts. 6, incisos IV e V; 39, incisos I e V; 51, inciso IV da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
ORIGEM	Iniciado a partir de remessa de documentos enviados pelo PROCON (autos de constatação e autos de infração) referentes ao resultado da operação Parking Legal.

Salvador (BA), 27 de abril de 2026

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça (Em exercício da substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) nº 5ª PJC

AUTOS MP N.º 003.9.61157/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público "Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 30, 31, 35, incisos I a III, 39, II, V e VIII, e 51, inciso IV, e parágrafo 1º, incisos I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.61157/2026, formalizada pelo consumidor Sr. Aldair Castro Dias, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO os fatos constantes na Notícia de Fato n.º 003.9.61157/2026, referentes à COELBA/NEOENERGIA, a partir de representação que noticia irregularidades na concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), destacandose o relato do consumidor Sr. Aldair Castro Dias em audiência realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, oportunidade em que informou que, apesar de sua grave situação de saúde e notória vulnerabilidade econômica, não possui acesso ao benefício em sua fatura de energia, evidenciando possíveis óbices impostos pela concessionária ao acesso de direito garantido por lei; CONSIDERANDO que, a partir de informações coligidas nos autos, verificou-se a existência de um volume expressivo de reclamações contra a COELBA/NEOENERGIA, destacando-se a existência de 50 (cinquenta) denúncias específicas de consumidores relativas à Tarifa Social, além de dados extraídos da plataforma "Consumidor.gov.br", os quais demonstram a insatisfação e as dificuldades enfrentadas por cidadãos hipossuficientes para obter ou manter o referido benefício tarifário; CONSIDERANDO que diversos consumidores relataram obstáculos no acesso à Tarifa Social, mesmo preenchendo os requisitos de vulnerabilidade socioeconômica ou de saúde, em desacordo com o disposto nas Lei n.ºs 12.212/2010, 14.203/2021 e 15.235/2025, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento automático de beneficiários pelas concessionárias, bem como em afronta ao dever de informação e à proteção do

consumidor vulnerável previstos no Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica; CONSIDERANDO que, o art. 6º, inciso X, da Lei Federal n.º 8.078/90, estabelece, como direito básico do consumidor, a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e que o art. 22, do mesmo diploma, impõe aos órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, o dever de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros, e quanto aos essenciais, contínuos; CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos bens jurídicos de elevada relevância social, eis que versam sobre a dignidade da pessoa humana e o acesso ao mínimo existencial, sem os quais a subsistência digna resta comprometida, sendo que a dificuldade de acesso e/ou a exclusão indevida do benefício da Tarifa Social causam grave impacto na vida de consumidores em situação de vulnerabilidade econômica e fragilidade clínica, principalmente por comprometer recursos destinados às necessidades básicas, como saúde e alimentação, em razão do custo elevado da fatura de energia, conforme relatado na Notícia de Fato; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de uma multiplicidade de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os fatos supra-citados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática: 1) A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, nome fantasia NEOENERGIA COELBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), sob o n.º 15.139.629/0001-94, com matriz na Avenida Edgard Santos, n.º 300, Cabula VI, CEP: 41.181-900, Salvador/BA, telefone (71) 3370-5516/ (71) 3370-5408; estaria incorrendo nas seguintes práticas abusivas: a) Em conformidade com as Denúncias realizadas nos sítios eletrônicos Reclame Aqui e Consumidor.Gov, a referida Pessoa Jurídica descumpra a obrigatoriedade de realizar a migração automática de consumidores elegíveis (inscritos no CadÚnico ou BPC) para a Tarifa Social, conforme previsto em lei; b) Consoante os relatos dos consumidores, embora estes preencham os requisitos legais de baixa renda ou vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam barreiras burocráticas e/ou omissão da empresa para obter o desconto; c) Ademais, evidenciam-se queixas sobre a perda do benefício sem justificativa clara ou mesmo quando as condições de elegibilidade do consumidor permanecem inalteradas; d) A Concessionária impõe obstáculos indevidos à fruição do benefício da Tarifa Social por núcleos familiares que possuam integrantes portadores de patologias cujo tratamento exija o uso continuado de aparelhos eletromédicos, ainda que apresentada toda a documentação comprobatória exigida legalmente; e) Consoante se depreende das reclamações apresentadas, restou evidenciada a ineficácia dos canais de atendimento da concessionária, visto que os consumidores não logram êxito na resolução de pendências da Tarifa Social de forma direta, sendo forçados a acionar instâncias externas de controle e fiscalização.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 30 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 238/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.274808/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 239/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.210884/2019 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 240/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.107184/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 241/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.321242/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 242/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.183796/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 243/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.423249/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de maio de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 244/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.157073/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 04 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.73494/2026 Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoas. Objeto: averiguar denúncia relativa ao descumprimento, pelo Município de Alagoas, do quanto previsto no art. 1º, §4º da Lei nº 11.738/2008 no que diz respeito à reserva de 1/3 da jornada de trabalho dos professores para realização de atividades extraclasse. Data de Instauração: 10/04/2026. Alagoas, 05 de maio de 2026. Patrícia Alves Martins Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº: 308.9.429776/2025 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA Objeto: Acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelos Municípios de Inhambupe e Sátiro Dias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Inhambupe/BA, 02 março de 2026 Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.2575/2026 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA PORTARIA Nº 86/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar demanda relativa à matrícula da aluna L.G.D.J, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Alagoas/BA, 04 de maio de 2026. Patrícia Alves Martins Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 116.9.606415/2025 A 1ª Promotoria de Justiça de Esplanada/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 116.9.606415/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar supostas irregularidades no processo seletivo para escolha de dirigentes escolares da rede municipal de educação de Esplanada. Esplanada/BA, 06 maio de 2026 Ailson de Almeida Marques Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.181454/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado visando acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Alagoinhas, visando a reforma das unidades de saúde PSF MIGUEL VELHO e PSF JARDIM PETROLAR, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Alagoinhas/BA, 06 de maio de 2026. Patrícia Alves Martins Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.72253/2024 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Alagoinhas/BA, 27 de abril de 2026. Patrícia Alves Martins Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 308.9.444689/2022 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Inhambupe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado visando acompanhar o Funcionamento da Instituição de Longa Permanência “Casa de Repouso Bom Viver”, localizada na Avenida José Paulo, Centro, Inhambupe/BA. Inhambupe/BA, 30 de abril de 2026. Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.432679/2025 A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.432679/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de de acompanhar e fiscalizar a adoção, pelo Município de Sátiro Dias/BA, de medidas concretas e adequadas à proteção integral dos interesses do menor J.M.S.N., assegurando-lhe o efetivo acesso, permanência e inclusão na rede pública de ensino. Inhambupe/BA, 06 maio de 2026 Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 308.9.482918/2025 A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 308.9.482918/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de de acompanhar a efetiva regularização da demanda de saúde referente ao menor L.C.S. Inhambupe/BA, 06 maio de 2026 Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Edital nº 004/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Victor Kauan Luna de Jesus acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8007493-34.2025.8.05.0022 que investigou a crime previsto no artigo 16, § 1º, IV, da Lei n. 10.826/2003, em 07 de agosto de 2023, por volta das 21h, na Rua São Félix, bairro Barreirinhas, Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça

Edital nº41/2026. Portaria nº.21/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº003.9.190188/2025.

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de possível crime de frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição; c) Considerando a gravidade da notícia; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados e mencionados no último despacho, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios. Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução

nº 11/2022. Das Determinações iniciais: 1-Determino a expedição de ofício, pela derradeira vez, aos órgãos que não apresentaram manifestação, conforme solicitado no último despacho. 2-Caso não haja resposta, reitera-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias; Demais providências de estilo. Após, nova vista. Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário. Cumpre-se

Santa Rita de Cássia, 06 de maio de 2026.

ALEX MOURA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras IDEA: 593.9.499838/2025 Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho Área: Meio Ambiente Objeto: “considerando a celebração do termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC), firmado com o senhor Vilton Nascimento Costa, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, baixando-se a presente portaria, com o objetivo de promover as diligências que se afigurem necessárias ao acompanhamento do referido acordo, fiscalizando o seu integral cumprimento” RESOLVE: Instaurar o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC. Interessado: Vilton Nascimento Costa (Fazenda Santa Rita) Data da instauração: 16/10/2025

EDITAL Nº38/2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato n.º 003.9.479407/2025.	Prestação de contas insuficiente ou irregular.	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE PINTADO E CARAÍBAS.
Notícia de Fato n.º 267.9.359872/2025.	Conselho Tutelar.	ANTONIETA CARLOS DE OLIVEIRA.
Notícia de Fato n.º 267.9.279364/2025.	Ameaça.	Povoado Tanque - Município de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato n.º 593.9.651411/2024.	Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.	JOAO PAULO PINHEIRO LIMA.
Notícia de Fato: 003.9.645407/2024.	DIREITO DO CONSUMIDOR -Contratos de Consumo.	A Sociedade.
Procedimento Administrativo: 267.9.213191/2025	Educação Básica.	Município de Mansidão/BA.
Notícia de Fato n.º 267.9.379222/2025.	Conselhos Tutelares.	Conselho Tutelar do município de Santa Rita de Cássia/BA.
Notícia de Fato n.º 003.9.271617/2025.	Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa	Município de Mansidão.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: santaritadecassia@mpba.mp.br Santa Rita de Cássia, 06 de maio de 2026. Alex Moura Santos Promotor de Justiça Substituto

Edital nº42/2026. Portaria nº 25/2026 - Procedimento Administrativo nº267.9.335299/2024.

Instaura-se Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a solicitação enviada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, a qual requisita a notificação do suposto réu para que este se manifeste sobre o interesse em aceitar a proposta de Acordo de Não Persecução Penal. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados e mencionados, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios. Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022. Das Determinações iniciais: 1-Determino a expedição de intimação, utilizando os dados de endereço e contato informados na documentação anexa, a fim de que a parte interessada se apresente

perante o órgão solicitante. 2 - Caso não haja resposta, reitera-se a expedição, no prazo de 5 dias; Demais providências de estilo. Após, nova vista. Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário. Cumpre-se

Santa Rita de Cássia, 06 de maio de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça Substituto

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos familiares de Joilson Macedo Rodrigues acerca do arquivamento do Autos nº 8011778-70.2025.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, previsto no art. 302 da Lei nº 9.503/1997, ocorrido no dia 18 de maio de 2025, por volta das 20:00h, nas imediações da BR-242, km 830, em Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n. 593.9.621343/2024 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo. Barreiras/BA, 06 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 43/2026 PORTARIA Nº24/2026. CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.372282/2025. O referido Procedimento Administrativo destina-se a apurar objetivo de apurar possível NEGLIGÊNCIA OBSTÉTRICA, ocorrida no município de Santa Rita de Cássia. Santa Rita de Cássia, 06 de maio de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça Substituto

Edital nº 005/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos familiares da vítima: Sra. Josefa Cordeiro Vasco ou Eusiquio Tavares da Rocha, acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8005562-93.2025.8.05.0022 que investigou o crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, tipificado no art. 302 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em decorrência da morte de ROSITO TAVARES DA ROCHA, ocorrida em 30 de maio de 2020, por volta das 14h, na Fazenda São João, localizada na região da Serra da Bandeira, zona rural do Município de Barreiras/BA, informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 44/2026 PORTARIA Nº23/2026.

Trata-se de documento encaminhado por cidadãos do município de Santa Rita de Cássia – Ba, por meio do qual solicitam providências urgentes para que sejam implementadas, regulamentadas e fiscalizadas as normas de acessibilidade em todos os espaços públicos e privados de uso coletivo, conforme determina a legislação vigente. É o breve relato. CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 267.9.514058/2025, instaurada nesta Promotoria de Justiça, visando apurar supostas irregularidades relacionadas à falta de acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo no Município de Santa Rita de Cássia; Considerando que incumbe ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, nos termos do artigo 129, VI da Constituição da República; Considerando o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 3º da Resolução Nº 174/2017, do CNMP; Considerando a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a Notícia de

Fato em epígrafe, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências: 1- Registro da presente Portaria e encaminhamento para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia; 2- Autuação do Procedimento Administrativo, com o registro no sistema; 3) Determino expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia / Secretaria de Infraestrutura para: a) Enviar, no prazo de 15 dias, relatório técnico sobre o estado das calçadas, vias públicas e demais espaços de circulação, indicando eventuais obras, planejamentos e adequações realizadas ou planejadas; b) Informar se há programa municipal de acessibilidade e, em caso positivo, encaminhar cópia integral. 4. À Secretaria Municipal de Serviços Públicos / Fiscalização a) Informar se realiza fiscalização periódica sobre uso irregular de calçadas e passeios; b) Indicar o plano de atuação da fiscalização quanto ao cumprimento de normas de acessibilidade. Cumpre-se. Santa Rita de Cássia, 06 de maio de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça Substituto

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.495630/2025 Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares do Sr. Joilson Cerqueira da Silva, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8007496-78.2025.8.05.0154, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 06 de maio de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotor(a) de Justiça

Edital nº 005/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Rosimeire Xavier dos Santos e ao Sr. Luís Carlos da Silva ou eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 53129/2023 oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe 8012022-33.2024.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br. Barreiras/BA, 06 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu Promotora de Justiça

Edital nº 006/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a ADAILTON SILVA DE ARAUJO e eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Policial Nº 8012647-33.2025.8.05.0022, que investigou a suposta prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, ocorrido em 16 de novembro de 2025, por volta das 13h26min, na Rua São José, nº 189, bairro Vila Brasil, Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

Edital nº 007/2026 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a JOSUÉ RODRIGO DE ALCÂNTARA CRUZ e eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Policial Nº 8009781-52.2025.8.05.0022, que investigou a suposta prática do crime previsto no artigo 155, § 8º, do Código Penal, ocorrido em 16 de agosto de 2025, por volta das 10h00min, na Rua Dom Pedro I, bairro Centro (próximo à Doces Brasil), Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.216177/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça substituto que a este Edital subscreve, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no art. 201, VIII, do ECA, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por OBJETO o acompanhamento individual e intersetorial da situação de risco do adolescente T. G. F. D. S., visando à articulação eficaz da rede de proteção (saúde, educação e assistência social) e ao monitoramento das medidas protetivas pertinentes, em harmonia e complementação ao processo judicial nº 8000180-34.2025.8.05.0212. De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 06 de maio de 2026.

Antônio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 10/2026

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.223963/2026

Área: Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Livramento de Nossa Senhora com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 05 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 11/2026

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.224003/2026

Área: Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Jussiape com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 05 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 12/2026

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.224024/2026

Área: Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Dom Basílio com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 05 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDITAL 13/2026
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.224040/2026

Área: Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Rio de Contas com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 05 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Área: Infância e Juventude

Instaura Procedimento Administrativo 703.9.186889/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), e na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e fomentar a implementação, estruturação e manutenção dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Rio de Contas/BA.

Data de Instauração: 20 de abril de 2026.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Área: Infância e Juventude

Instaura Procedimento Administrativo 703.9.186899/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), e na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e fomentar a implementação, estruturação e manutenção dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Jussiapé/BA.

Data de Instauração: 20 de abril de 2026.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Área: Infância e Juventude

Instaura Procedimento Administrativo 703.9.186906/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), e na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e fomentar a implementação, estruturação e manutenção dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Dom Basílio.

Data de Instauração: 20 de abril de 2026.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Procedimento IDEA nº 320.0.218980/2016.

Área: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

Interessado: A sociedade

Noticiado: Município de Tanhaçu

Objeto: Procedimento instaurado com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de epidemiologia e controle de doenças no Município de Tanhaçu, notadamente o cumprimento das metas de imunização estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Tanhaçu/BA, 05 de maio de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Procedimento IDEA nº 003.9.119203/2023.

Área: Direito a Educação

Interessado: A sociedade

Noticiado: Estado da Bahia

Objeto: Procedimento instaurado para apurar atraso no reinício das aulas do Colégio Estadual Costa e Silva, situado no Distrito de Sussuarana, município de Tanhaçu/BA, em razão de obras de reforma no prédio da unidade escolar, conforme denúncia anônima encaminhada pelo Disque 100.

Tanhaçu/BA, 05 de maio de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 316/2026 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.533846/2024. Camaçari, 06 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 317/2026 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.592975/2025. Camaçari, 06 de maio de 2026. LUCIANO PITTA Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 318/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento na Notícia de Fato IDEA 590.9.592064/2025. Eventual interposição de recurso deverá ser encaminhada para o e-mail:sp.camacari@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias. Camaçari, 06 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor(a) de Justiça.

EDITAL 319/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento na Notícia de Fato IDEA 003.9.128297/2026. Eventual interposição de recurso deverá ser encaminhada para o e-mail:sp.camacari@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias. Camaçari, 06 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor(a) de Justiça.

IDEA 111.9.64585/2026

EDITAL 017/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 11 de abril de 2026.

Dias d'Ávila, 06 de maio de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.137221/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 02 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.128749/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.97314/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.109431/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.548695/2024, nos termos da Resolução n.11/22 do OECF/MPBA, bem como Resolução nº 174/17 do CNMP.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.161293/2024, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.286695/2023, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.548695/2024, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.373653/2023, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.177255/2023, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 167.9.45104/2024, com fulcro no Art. 55 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.591938/2025, com fulcro no Art. 15, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.401007/2025, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.106482/2026, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.502679/2025, com fulcro no Art. 15, inciso IV da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia., o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.77874/2025.

Mata de São João, 3 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.98116/2025.

Mata de São João, 3 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.171691/2025.

Mata de São João, 3 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 003.9.139153/2026

IP – 27757/2026 - DRFRV

Autos – 8050786-83.2026.8.05.0001

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar receptação.

Lauro de Freitas/BA, 06 de maio de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 003.9.145809/2026

IP – 37745/2025 - 27ªDT

Autos – 8008908-56.2025.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar a suposta prática do crime tipificado no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro.

Lauro de Freitas/BA, 06 de maio de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

De ordem de Dr. Thomas Bryann Freitas do Nascimento, encaminho-lhes o (s) seguinte (s) expediente (s) para publicação no Diário de Justiça:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 167.9.95337/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto suposto extravasamento de esgoto ocorrido na localidade de Cascatinha, em Imbassaí, no Município de Mata de São João/BA, na data de 27/02/2026, ficando, assim, solucionado o fato apurado. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 05 de maio de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça titular

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 167.9.430242/2025

Objeto: Apurar possível atividade típica de lixão, caracterizada pela disposição de resíduos a céu aberto, sem proteção do solo, queima de lixo e ausência de cercamento de área, com livre acesso de pessoas e animais, no Município de Mata de São João, próximo à BA-099 (Linha Verde).

Data de Instauração: 04/02/2026

Interessados: o Município de Mata de São João e a Sociedade

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.42184/2019, cujo objetivo é apurar notícia de passivo ambiental em imóvel pertencente ao Sr. Clóvis José Teixeira Barbosa, localizado na BA-099, próximo ao Km 62, em frente ao Mirante, em Mata de São João/BA, decorrente da atividade de extração de cascalho desenvolvida pelo Município de Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 14 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.7035/2025, cujo objetivo é Acompanhar a implementação e execução da Política Municipal de Gestão Integrada de Sólidos do Município de Mata de São João.

Mata de São João/BA, 30 de janeiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 591.9.485644/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 5 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 591.9.226029/2026

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Objeto: dar efetividade às determinações contidas no SEI 19.09.01970.0011692.2026.19, no que diz respeito ao Município de Lauro de Freitas/BA.

Data de Instauração: 05/05/2025

Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, segundo as hipóteses previstas no art. 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017 e da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.144786/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 05 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 591.9.166802/2026

OBJETO: Apurar suposta situação de risco, maus-tratos, negligência e violência patrimonial em face de pessoa idosa e pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade no município de Lauro de Freitas/BA, visando a salvaguarda de direitos indisponíveis.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/05/2026

IVANA SILVA MORERA

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.606022/2025, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidade sanitária ou assistencial relacionada à demanda individual de saúde do paciente A. S. H.

Lauro de Freitas, 05 de maio de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.32637/2020, até o dia 01/12/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 13 de Abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 056.9.228793/2021, até o dia 12/04/2027, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 13 de Abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 681.9.132303/2024, até o dia 08/04/2027, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 27 de Abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 249.9.260724/2020, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 06 de abril de 2026. Objeto: Acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Ribeira do Pombal-BA para fiscalizar os postos de venda clandestina de gás de cozinha nesse Município; representante: RICARDO DE SOUZA LIMA ME e outros; representado: INEXISTENTE.

Ribeira do Pombal-BA, 06 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a prestação de contas referente ao exercício de 2024 da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Pro Comunidade Solidária Pombalense – FUNSEF.

Nº IDEA: 249.9.510802/2025

Data de Instauração: 14 de abril de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 06 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.6998/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, da Resolução nº 174/2017, CNMP; nos arts. 10 e 15, da Resolução nº 11/22, do OECJP/MP; e no art. 15 c/c art. 485, da Lei nº 13.105/15, comunica aos interessados, especialmente à sociedade do município de Ribeira do Pombal-BA, acerca do arquivamento da Notícia de Fato epigrafada, autuada após denúncia anônima noticiar possível violação ao direito à educação de qualidade na Escola Municipal Luzia Francisca Conceição, localizada no Povoado Nova Esperança, zona rural do Município de Ribeira do Pombal. Os interessados, caso queiram, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser enviado ao e-mail 1pj.pombal@mpba.mp.br, nos termos do art. 16, §§ da Resolução nº 11/2022.

Ribeira do Pombal – BA, 06 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, diante do transcurso do prazo sem que tenham sido concluídas, de forma integral, todas as diligências necessárias para conclusão da seguinte Procedimento Preparatório de Inquérito Civil:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: AMBIENTAL

PORTARIA- IDEA Nº 681.9.177631/2025

OBJETO: SUPOSTA PRÁTICA DE ABATE CLANDESTINO DE ANIMAIS (PORCO, BODE E BOI), BEM COMO MANIPULAÇÃO/ LIMPEZA DE VÍSCERAS EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE HIGIENE.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 04/02/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-04/05/2025

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, resolve prorroga por 90 (noventa) DIAS, diante do transcurso do prazo sem que tenham sido concluídas, de forma integral, todas as diligências necessárias para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: CONSUMIDOR

NF IDEA Nº 003.9.463492/2025

OBJETO: SUPOSTA REALIZAÇÃO DE BINGOS E/OU JOGOS DE AZAR NESTE MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/BA.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/09/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-15/04/2026

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, resolve prorroga por 90 (noventa) DIAS, diante do transcurso do prazo sem que tenham sido concluídas, de forma integral, todas as diligências necessárias para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: CONSUMIDOR

NF IDEA Nº 681.9.457794/2025

OBJETO: SUPOSTA REALIZAÇÃO DE BINGOS E/OU JOGOS DE AZAR NESTE MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/BA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/09/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-14/04/2026

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

PORTARIA IDEA Nº 336.9.115195/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, IV da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar/fiscalizar a garantia do direito à saúde ao adolescente K.G.B.S, nascido em 04.09.2012, filho de GIDEANE BARBOSA DA SILVA E SILVA, residente em Canudos/BA, portador de dermatite atópica/alergia alimentar e que necessita de caneta de adrenalina, em face à informação de que o medicamento não é fornecido pela rede pública. INTERESSADOS: K.G.B.S. E A SOCIEDADE. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 5º, 6º, 196 a 200 da CF/88; Lei nº 8080/90, Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, IV da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. ORIGEM: Notícia de Fato. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Uauá/BA, 28 de abril de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

(Período de atuação: 15.04.2026 a 19.06.2026 – Portaria nº 1343/2026 – DJe de 27.04.2026)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comu-

nicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 681.9.68924/2024, até o dia 27/02/2027, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Euclides da Cunha/BA, 06 de Abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 04/2026, referente à instauração de Procedimento de Acompanhamento de Políticas Públicas, veiculado no Diário de Justiça Eletrônico, Edição 4.033, páginas 275/276, do dia 06 de maio de 2026.

Onde se lê:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 04/2026 - IDEA nº: 656.9.508533/2025
Leia-se: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 04/2026 - IDEA nº: 656.9.226675/2026
Cícero Dantas/BA, 06 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.321300/2025, instaurada para apurar a precariedade das estradas vicinais que ligam o Povoado Cansanção ao Sobrado, localizados no município de Cícero Dantas, por ocasião da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.226675/2026, no qual será deliberada a continuidade das diligências.

Cícero Dantas/BA, 06 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.322702/2025, instaurada para apurar a precariedade das estradas vicinais que dão acesso aos povoados Melos, Tanquinhos, Boqueirão, Rodeador, Pedra D'Água e Falera Velha, localizados no município de Cícero Dantas, por ocasião da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.226675/2026, no qual será deliberada a continuidade das diligências.

Cícero Dantas/BA, 06 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.288698/2025, instaurada para apurar a precariedade das estradas vicinais do Povoado Maenga, localizado no município de Cícero Dantas, por ocasião da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.226675/2026, no qual será deliberada a continuidade das diligências.

Cícero Dantas/BA, 06 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 13, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.126865/2025, instaurada para apurar a precariedade das estradas vicinais que atendem aos povoados Serrinha Branca, Saco dos Negros e Fazenda Capitão, localizado no município de Cícero Dantas, por ocasião da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.226675/2026, no qual será deliberada a continuidade das diligências.

Cícero Dantas/BA, 06 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 056.9.226720/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem,

por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO LOPES LIMA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 155, CAPUT, DO CPB

Cansação, 06 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.443691/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 06/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECJP do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Itapebi, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública

(SINESP).

Para tanto, determino, de logo:

a) Que seja publicado o extrato da presente portaria na imprensa oficial (art. 51 c/c 42, §2º, I da Resolução 11/2022 do OECJP do MP/BA);

b) Nomear, para secretariar os trabalhos e as diligências o apoio técnico-administrativo da Promotoria de Justiça;

c) Que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Itapebi enviando cópia da presente portaria para conhecimento (art. 51 c/c 28, §1º da Resolução nº

11/2022 do OECJP do MP/BA);

d) Que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração, REQUISITANDO que seja respondido, no prazo de 30 dias:

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes

estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 2º §5º da Lei 13.675/2018 determina que "os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social";

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OEC PJ do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Itagimirim, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Para tanto, determino, de logo

a) Que seja publicado o extrato da presente portaria na imprensa oficial (art. 51 c/c 42, §2º, I da Resolução 11/2022 do OEC PJ do MP/BA);

b) Nomear, para secretariar os trabalhos e as diligências o apoio técnicoadministrativo da Promotoria de Justiça;

c) Que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Itagimirim enviando cópia da presente portaria para conhecimento (art. 51 c/c 28, §1º da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA);

d) Que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração, REQUISITANDO que seja respondido, no prazo de 30 dias:

e) o Formulário de Diagnóstico do SUSP (mediante link ou QRCode a ser disponibilizado no ofício) com o envio, para esta Promotoria de Justiça, da documentação comprobatória pertinente após o preenchimento do formulário online.

Cumpridas as determinações e vencido o prazo assinalado, junte-se as respostas e documentos apresentados, ou certifique-se eventual inércia, retornando os autos conclusos para deliberações.

Eunápolis/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor (a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.214400/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.214400/2026

ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima José Roberto de Jesus Matos acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8016801-80.2026.8.05.0080 - Inquérito Policial nº 29460/2025, oriundo da 3ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 06 de maio de 2026.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.21374/2024

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.21374/2024

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado REINALDO MARTINS PIMENTEL, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉ-

RITO POLICIAL 8001947-52.2024.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 06 de Maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 156/2026

IDEA Nº 323.9.153175/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 157/2026

IDEA Nº 003.9.413263-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 158/2026

IDEA Nº 323.9.121347/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 159/2026

IDEA Nº 323.9.134696/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 160/2026

IDEA Nº 003.9.584011/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.137338/2026

Portaria de Conversão 012/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as condições estruturais e de recursos materiais e humanos dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira, 06 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.79342/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, atuada a partir das declarações prestadas por PATRICIA PEREIRA DA SILVA, genitora da menor L. P. DE C. nascida em 15 de junho de 2015, é portadora de paralisia cerebral, apresentando crises epiléticas e tetraplegia, necessitando de acompanhamento médico contínuo em unidades de referência, especificamente no Hospital Estadual da Criança, localizado em Feira de Santana, e no Hospital Ortopédico, na cidade de Salvador.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.267151/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar suposto atraso no pagamento de salários de servidores públicos municipais de Conceição do Jacuípe, abrangendo servidores efetivos, comissionados e temporários, bem como a ausência de pagamento de horas extras e adicionais legais (insalubridade e periculosidade), além da suposta supressão de gratificações e direitos a férias.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 596.9.42035/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada para verificar suposta ocorrência, em tese, da contravenção penal de exercício ilegal de profissão ou atividade, prevista no artigo 47 do Decreto Lei nº 3.688/41- Lei das Contravenções Penais, supostamente praticada por CLEIDEVANE RIBEIRO DE LIMA no município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS – IDEA 087.9.65185/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado para acompanhar as condições de funcionamento da unidade policial, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades identificadas, garantir o adequado efetivo de agentes, assegurar a continuidade dos serviços de segurança pública.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 087.9.477185/2024

A Promotora de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A Srª Jeane Silva dos Santos e A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a situação de saúde do paciente Jorge Matheus Santos Reis, noticiado por sua genitora, a senhora Jeane Silva dos Santos e para fiscalizar a regularidade da assistência prestada pela rede pública de saúde, do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.563468/2025

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a situação da criança M. B. de A., especialmente quanto à eventual situação de risco e à atuação da rede de proteção.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.513712/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, oriunda do Sistema de Atendimento ao Cidadão na qual o noticiante reporta ter realizado o pagamento de uma reserva de hospedagem no referido estabelecimento, no dia 13 de setembro de 2024, mas alega que a empresa se recusa reiteradamente a emitir a nota fiscal referente ao serviço contratado e efetivamente quitado, tendo como interessado DJALMA BENJAMIN DE SANTANA FILHO e como investigada a empresa AZG GOMES POUSADA LTDA, que utiliza o nome fantasia de Pousada Paraíso.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.432257/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada, no qual relata situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente N. A. B., de 14 anos.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.434609/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, autuada para verificar o estado em que se encontram os Srs. Adailson da Cruz Oliveira e Aurelino da Cruz Oliveira, haja vista suposta situação de vulnerabilidade (idosos e pessoas com deficiência).

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.614284/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de comunicação relacionada à situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente M. L. F. de O. S., por intermédio da Promotoria de Justiça de Coração de Maria.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.637821.2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de comunicação de possível situação de violação de direitos do adolescente R. A. DE J., envolvendo relatos de agressão física e psicológica no âmbito familiar, conforme Boletim de Ocorrência lavrado pela Delegacia Territorial de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.103377/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de denúncia de ameaça por parte de policiais militares ao menor L. F. DOS S. O.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL – 596.9.27995/2024 16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório - IDEA nº 596.9.27995/2024, instaurado a partir de declaração prestada pela Sra. Betania Silva Moraes Santiago, a qual noticiava a impossibilidade de assumir, de forma isolada, os cuidados diretos ao seu genitor, o idoso S. A. Mo. (88 anos à época).

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL 27ª PJ – IDEA Nº. 596.9.493943/2025

A 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 129, VI da Constituição Federal, art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato IDEA Nº. 596.9.493943/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para de fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.5788/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.5788/2026, instaurada a partir de representação formulada anonimamente, informando sobre suposto terreno abandonado, localizado na Rua C, Bairro Papagaio, Feira de Santana. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA IDEA nº 003.9.160375/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 50, V, da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA, nos termos do art. 4º da mesma Resolução, tendo como objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 22 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, com especial atenção ao esclarecimento da dicotomia interpretativa quanto à natureza jurídica do quantitativo lançado na coluna 'CADASTRO RESERVA' do Anexo I e à compatibilização entre o referido Anexo e a cláusula de barreira fixada nos itens 13.3 e 15.1 do edital. Feira de Santana, 04 de maio de 2026. GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor de Justiça Substituto, 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA.

EDITAL 408/2026/SP-FSA/01ªPJ

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 596.9.419533/2023, instaurado com o escopo de apurar a suposta situação irregular da construção de um campo de futebol, na Rua Central, bairro Gabriela, Feira de Santana.

Feira de Santana/BA, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.82428/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.82428/2026, instaurada a partir de representação formulada anonimamente, informando sobre uma suposta irregularidade na ocupação de espaço público, cedido para a exploração de comércio ambulante na Praça Presidente Médici, Feiraguay. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.214400/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.214400/2026

ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima José Roberto de Jesus Matos acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8016801-80.2026.8.05.0080 - Inquérito Policial nº 29460/2025, oriundo da 3ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 06 de maio de 2026.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.21374/2024

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.21374/2024

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado REINALDO MARTINS PIMENTEL, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉ-

RITO POLICIAL 8001947-52.2024.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 06 de Maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 156/2026

IDEA Nº 323.9.153175/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 157/2026

IDEA Nº 003.9.413263-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 158/2026

IDEA Nº 323.9.121347/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 159/2026

IDEA Nº 323.9.134696/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 160/2026

IDEA Nº 003.9.584011/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.137338/2026

Portaria de Conversão 012/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as condições estruturais e de recursos materiais e humanos dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira, 06 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.79342/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, autuada a partir das declarações prestadas por PATRICIA PEREIRA DA SILVA, genitora da menor L. P. DE C. nascida em 15 de junho de 2015, é portadora de paralisia cerebral, apresentando crises epiléticas e tetraplegia, necessitando de acompanhamento médico contínuo em unidades de referência, especificamente no Hospital Estadual da Criança, localizado em Feira de Santana, e no Hospital Ortopédico, na cidade de Salvador. Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.267151/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar suposto atraso no pagamento de salários de servidores públicos municipais de Conceição do Jacuípe, abrangendo servidores efetivos, comissionados e temporários, bem como a ausência de pagamento de horas extras e adicionais legais (insalubridade e periculosidade), além da suposta supressão de gratificações e direitos a férias.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 596.9.42035/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada para verificar suposta ocorrência, em tese, da contravenção penal de exercício ilegal de profissão ou atividade, prevista no artigo 47 do Decreto Lei nº 3.688/41- Lei das Contravenções Penais, supostamente praticada por CLEIDEVANE RIBEIRO DE LIMA no município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS – IDEA 087.9.65185/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado para acompanhar as condições de funcionamento da unidade policial, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades identificadas, garantir o adequado efetivo de agentes, assegurar a continuidade dos serviços de segurança pública.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 087.9.477185/2024

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A Srª Jeane Silva dos Santos e A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a situação de saúde do paciente Jorge Matheus Santos Reis, noticiado por sua genitora, a senhora Jeane Silva dos Santos e para fiscalizar a regularidade da assistência prestada pela rede pública de saúde, do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.563468/2025

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a situação da criança M. B. de A., especialmente quanto à eventual situação de risco e à atuação da rede de proteção.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.513712/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, oriunda do Sistema de Atendimento ao Cidadão na qual o noticiante reporta ter realizado o pagamento de uma reserva de hospedagem no referido estabelecimento, no dia 13 de setembro de 2024, mas alega que a empresa se recusa reiteradamente a emitir a nota fiscal referente ao serviço contratado e efetivamente quitado, tendo como interessado DJALMA BENJAMIN DE SANTANA FILHO e como investigada a empresa AZG GOMES POUSADA LTDA, que utiliza o nome fantasia de Pousada Paraíso.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.432257/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada, no qual relata situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente N. A. B., de 14 anos.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.434609/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, autuada para verificar o estado em que se encontram os Srs. Adailson da Cruz Oliveira e Aurelino da Cruz Oliveira, haja vista suposta situação de vulnerabilidade (idosos e pessoas com deficiência).

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.614284/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de comunicação relacionada à situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente M. L. F. de O. S., por intermédio da Promotoria de Justiça de Coração de Maria.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.637821.2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de comunicação de possível situação de violação de direitos do adolescente R. A. DE J., envolvendo relatos de agressão física e psicológica no âmbito familiar, conforme Boletim de Ocorrência lavrado pela Delegacia Territorial de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.103377/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de denúncia de ameaça por parte de policiais militares ao menor L. F. DOS S. O.

Conceição do Jacuípe/BA, 04 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL – 596.9.27995/2024 16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório - IDEA nº 596.9.27995/2024, instaurado a partir de declaração prestada pela Sra. Betania Silva Moraes Santiago, a qual noticiava a impossibilidade de assumir, de forma isolada, os cuidados diretos ao seu genitor, o idoso S. A. Mo. (88 anos à época).

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL 27ª PJ – IDEA Nº. 596.9.493943/2025

A 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 129, VI da Constituição Federal, art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato IDEA Nº. 596.9.493943/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para de fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.5788/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.5788/2026, instaurada a partir de representação formulada anonimamente, informando sobre suposto terreno abandonado, localizado na Rua C, Bairro Papagaio, Feira de Santana. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA IDEA nº 003.9.160375/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 50, V, da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA, nos termos do art. 4º da mesma Resolução, tendo como objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 22 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, com especial atenção ao esclarecimento da dicotomia interpretativa quanto à natureza jurídica do quantitativo lançado na coluna 'CADASTRO RESERVA' do Anexo I e à compatibilização entre o referido Anexo e a cláusula de barreira fixada nos itens 13.3 e 15.1 do edital. Feira de Santana, 04 de maio de 2026. GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor de Justiça Substituto, 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA.

EDITAL 408/2026/SP-FSA/01ªPJ

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 596.9.419533/2023, instaurado com o escopo de apurar a suposta situação irregular da construção de um campo de futebol, na Rua Central, bairro Gabriela, Feira de Santana.

Feira de Santana/BA, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.82428/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.82428/2026, instaurada a partir de representação formulada anonimamente, informando sobre uma suposta irregularidade na ocupação de espaço público, cedido para a exploração de comércio ambulante na Praça Presidente Médici, Feiraguary. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 05 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 043/2026

IDEA 064.9.600893/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.600893/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho pelo empreendimento Pedro José Caires Conceição / Livramento Produtos Agrícolas, com foco na verificação das adequações finais apontadas pela ADAB (ID 33897446) e na manutenção das regularizações já implementadas, para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta ou adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Carinhanha, Bahia, 05 de maio de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi**ÁREA:** Área de Defesa da Probidade Administrativa**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº** 692.9.208402/2025**PORTARIA** 30/2026**DATA DE INSTAURAÇÃO:** 04/03/2026**OBJETO:** Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Pindaí

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi**ÁREA:** Área de Preservação do Patrimônio Público**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº** 692.9.454945/2025**PORTARIA** 64/2026**DATA DE INSTAURAÇÃO:** 04/05/2026**OBJETO:** Instaura Procedimento Administrativo a fim de serem reunidos elementos acerca de invasão, mediante cercamento, de área pública, próximo à Fazenda Sítio, no Município de Guanambi e acompanhar as providências adotadas pela municipalidade.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi**ÁREA:** Área da Saúde**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº** 692.9.574193/2025**PORTARIA** 49/2026**DATA DE INSTAURAÇÃO:** 09/03/2026**OBJETO:** Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar a ausência de disponibilização de medicamentos essenciais para a paciente Diane da Silva Alves, residente em Guanambi/BA e portadora de fibromialgia, lombociatalgia, labilidade e espondilo-artrose.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi**ÁREA:** Área da Saúde**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº** 692.9.499877/2025**PORTARIA** 66/2026**DATA DE INSTAURAÇÃO:** 05/05/2026**OBJETO:** Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar ausência de procedimento cirúrgico ortopédico, pelo SUS, para o paciente Alex Sandro Ramos da Silva, residente em Guanambi bem como acompanhar as ações públicas acerca do caso e assegurar o direito à saúde do cidadão.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

Portaria 65/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Nº IDEA:** 692.9.482612/2025**DATA DA INSTAURAÇÃO:** 5/5/2026**INTERESSADO(A):** Maria Pereira do Nascimento**OBJETO:** ausência de custeio integral, via TFD, para a paciente oncológica Maria Pereira do Nascimento, residente em Guanambi/BA, para fins de tratamento em hospital de referência, situado em Salvador/BA.**LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO**

Promotor de Justiça

Portaria 67/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Nº IDEA:** 692.9.502436/2025**DATA DA INSTAURAÇÃO:** 5/5/2026**INTERESSADO(A):** Escola Municipal de Tempo Integral Miguel Pereira Santos**OBJETO:** ausência de água potável na Escola Municipal de Tempo Integral Miguel Pereira Santos, situada em Pindaí/BA.**LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO**

Promotor de Justiça

Portaria 68/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 692.9.634258/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 5/5/2026

INTERESSADO(A): Lucimar Pereira de Oliveira Silva

OBJETO: ausência de procedimento cirúrgico ortopédico, pelo SUS, para a paciente idosa Lucimar Pereira de Oliveira Silva, residente em Candiba/BA, com diagnóstico de ruptura da cartilagem de articulação do joelho.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, ausentes substrato probatório que autorize a continuidade do procedimento, promovo, com amparo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, o arquivamento do Procedimento Administrativo abaixo:

PA nº 692.9.37318/2017

Assunto: Promover a apuração, sem caráter investigativo, destinado ao acompanhamento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Guanambi/BA e a Cerâmica Arruda (CNPJ 10.246.118/0001-58).

Guanambi, 06 de maio de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, promove o arquivamento das Notícias de Fato abaixo relacionadas, por entender que a situação noticiada será adequadamente tratada no bojo da atuação estratégica em curso no âmbito do Projeto Terra Protegida.

003.9.156329/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.156381/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.156456/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157062/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157074/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157088/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157099/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157114/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157123/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157131/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157155/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157172/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157188/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157204/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157227/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157244/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.157252/2026 04/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.156441/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato – Flora
003.9.156313/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
003.9.156403/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato – Flora
003.9.157213/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato – Flora
003.9.156366/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato – Flora

003.9.156338/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato – Flora
--

003.9.157183/2026 05/05/2026 - Notícia de Fato - Flora
--

Guanambi, 06 de maio de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Procedimento Administrativo nº 272.9.359711/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, FAZ SABER, para conhecimento público, que foi determinado o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 272.9.359711/2024, de realizar o controle e acompanhamento da instauração, tramitação e conclusão de inquéritos policiais requisitados por este órgão ministerial.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interessados: A sociedade.
Igaporã, 05 de maio de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Procedimento Administrativo nº 272.9.191603/2026

A Promotoria de Justiça de Igaporã, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, e em prol de uma atuação ministerial mais eficiente comunica aos possíveis interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 272.9.191603/2026, instaurada a partir do Ofício nº 131/2026 do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA), que encaminhou informações e o Edital UFBA nº 02/2026 relativos ao Curso Básico da Escola de Conselhos da Bahia. O objetivo da demanda era a ampla divulgação do processo seletivo junto à rede local de proteção à infância e juventude de Igaporã, visando fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interessados: A sociedade.

Igaporã, 05 de maio de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça de Igaporã, no uso de suas atribuições legais, faz saber a eventuais interessados, especialmente à parte que apresentou notícia de fato anônima que deu origem à presente investigação, que foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial nº 125966/2025 (IDEA nº 644.9.179799/2026 e PJE nº 0600081-42.2026.6.05.0000), instaurado para apurar a suposta prática do crime de coação eleitoral (art. 301 do Código Eleitoral), por insuficiência de elementos probatórios quanto à autoria e materialidade delitivas.

Fica(m) o(s) interessado(s) cientificado(s) de que, caso discorde(m) do arquivamento, poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, submeter a matéria à revisão da instância competente do Ministério Público, conforme dispõe o art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. O requerimento de revisão deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Igaporã, por meio do e-mail

igapora@mpba.mp.br.

Igaporã, 06 de maio de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Notícia de Fato IDEA nº 001.9.14118/2026

PORTARIA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, no uso de seu poder-dever institucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, inciso II, também da Magna Carta, é função do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que o texto constitucional, no art. 129, inciso VI, atribui ao Ministério Público a função de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no seu art. 26, incisos I, prevê que o Parquet, no exercício de suas funções, poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, adotando-se as diligências instrutórias necessárias, sendo tal previsão repetida nos arts. 73, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA); CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174/2017, por meio da qual regulamentou a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como modalidade de procedimento ministerial voltado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos. DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES. PROMOTORA DE JUSTIÇA. Ilhéus, 04 de maio de 2026.

ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato n. 003.9.122176/2025

PORTARIA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, no uso de seu poder-dever institucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, inciso II, também da Magna Carta, é função do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que o texto constitucional, no art. 129, inciso VI, atribui ao Ministério Público a função de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no seu art. 26, incisos I, prevê que o Parquet, no exercício de suas funções, poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, adotando-se as diligências instrutórias necessárias, sendo tal previsão repetida nos arts. 73, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA); CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174/2017, por meio da qual regulamentou a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como modalidade de procedimento ministerial voltado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de verificar a existência de problemas estruturais e ausência de professores na Escola Municipal Herval Soledade, coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos. DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES. PROMOTORA DE JUSTIÇA. Ilhéus, 05 de maio de 2026.

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.591166/2025

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECMP-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO representação IDEA Nº 003.9.591166/2025 com fulcro no art. 1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. 06 de maio de 2026.

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.155609/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa (15199)

OBJETO: Realizar a inspeção prevista na Resolução CNMP nº 204/2019 nos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Uibaí.

Envolvido(a): CRAS de Uibaí e o município de Uibaí.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.167072/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

OBJETO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR, POR MEIO DE SUA ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO E TUTELA COLETIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA, AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO QUE CON-CERNE À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, ALINHADO AO PLA-NO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPD) E AO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSPS), NORTEADO PELA LEI Nº 13.675/2019; A CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; A INSTITUIÇÃO DE ÓRGÃOS DE OUVIDORIA; E A INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (SINESP).

INTERESSADO: Município de Presidente Dutra/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.155610/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Direito da Criança e do Adolescente > Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa (15199)

OBJETO: Realizar a inspeção prevista na Resolução CNMP nº 204/2019 nos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de São Gabriel no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a necessidade de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: APURAR NOTÍCIA SUPOSTO DESCASO NO TRATAMENTO DE SAÚDE DE IDOSA INTERNADA NO HOSPITAL REGIONAL DE IRECÊ/BA.

NOTICIANTE: ENÉIAS ALVES DE SOUZA SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 9º, III, e art. 10, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.155598/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada com o objetivo de realizar a inspeção prevista na Resolução CNMP nº 204/2019 nos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Irecê, no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.110256/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: REPRESENTAÇÃO DA SRA. AURELICE MARQUES FILHA BATISTA, A QUAL RELATA SUPOSTA NEGLIGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE IRECÊ, NA INTERNAÇÃO DO SEU FILHO, ANDERSON MARQUES RODRIGUES.

NOTICIANTE: AURELICE MARQUES FILHA BATISTA;

FUNDAMENTO: Art. 9º, III, e art. 10, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA 691.9.162668/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.162668/2026, instaurada para apurar suposta prática de abuso sexual em desfavor de criança/adolescente residente no município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique, 05 de maio de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
IDEA 003.9.206247/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. RAWAN MACHADO e a todos que possam se interessar, o Indeferimento de instauração de Notícia de Fato quanto aos fatos noticiados no Documento IDEA 003.9.206247/2026, considerando que os fatos narrados se encontram submetidos a procedimento judicial que tramita sob segredo de justiça, bem como já estão sendo regularmente apurados pela Polícia Civil, com acompanhamento do Ministério Público.

Xique-Xique, 05 de maio de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
IDEA 003.9.189516/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. RAWAN MACHADO e a todos que possam se interessar, o Indeferimento de instauração de Notícia de Fato quanto aos fatos noticiados no Documento IDEA 003.9.189516/2026, considerando que os fatos narrados já se encontram sob apuração regular pela Coordenação da Polícia Civil de Irecê, órgão competente para a condução da investigação criminal, inexistindo qualquer indicativo de omissão, paralisação ou irregularidade na atuação da Polícia Judiciária.

Xique-Xique, 05 de maio de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL nº 50245/2025
Nº IDEA 691.9.287719/2022

PROCESSO JUDICIAL nº 0000179-39.2015.8.05.0277

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

INVESTIGADO: Não Identificado

VÍTIMA: MARIELZA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à vítima, ao investigado e à autoridade policial, bem como a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 50245/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Polícia de Xique-Xique/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento mencionada, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Xique-Xique, 05 de maio de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 698.9.25122/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Criminal

OBJETO: REPRESENTAÇÃO DO CRECI-BA 9ª REGIÃO DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS.

NOTICIANTE: CRECI-BA 9ª REGIÃO

FUNDAMENTO: Art. 9º, III, e art. 10, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.153167/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Apurar suposta omissão do Município de Barro Alto/BA quanto ao fornecimento de transporte escolar entre o Povoado do Barreiro e a sede do Município, em prejuízo ao acesso de estudante ao Instituto Federal da Bahia – IFBA.

NOTICIANTE: Luis Otávio Cordal Novaes

FUNDAMENTO: Arts. 12 e 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.156214/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Apurar suposta omissão do Município de Barro Alto/BA quanto ao fornecimento de transporte escolar do povoado Barreiro até a sede do Município, a fim de viabilizar o acesso seguro de estudante menor de idade às aulas do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

FUNDAMENTO: Art. 15, inciso I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada, tendo em vista a autuação em duplicidade, conforme certificado nos autos. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.141935/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Consumidor

OBJETO: Apurar fatos relacionados à substituição do Projeto Água é Vida – Direito de Todos, lançado em 2013, pelo projeto denominado “Água para Quem Tem Sede de Vida”, no Município de Barro Alto/BA.

FUNDAMENTO: Arts. 12 e 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.228535/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas atuado equivocadamente no contexto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, em relação ao Município de Canarana/BA.

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.180256/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da menor CJSO e promover as diligências necessárias à sua tutela.

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.180282/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da menor IGS e promover as diligências necessárias à sua tutela.

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.86267/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: RELATO DE INTERFERÊNCIA POLÍTICA NAS MARCAÇÕES DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO SUS MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: Art. 129, inciso VII, da Constituição Federal.

Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.”

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.629605/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Civil

OBJETO: OFÍCIO DO CAOCIF SOBRE O PROJETO ESTADUAL “CIN EM TODO LUGAR”, VOLTADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN) NO ESTADO DA BAHIA, NO

QUAL O MUNICÍPIO DE IBITITÁ APARECE NA LISTA DE CIDADES QUE NÃO SANARAM PENDÊNCIAS TÉCNICAS PARA ADESÃO AO PROJETO.

NOTICIANTE: Instituto de Identificação Pedro Mello

FUNDAMENTO: Art. 9º, III, e art. 10, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.150351/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Objetivando, em síntese, apurar suposta gravidez seguida de aborto espontâneo da adolescente L.A.R., atualmente com 15 anos de idade. “

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA

INTERESSADOS: L.A.R

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.148188/2026

Área: Criança e Adolescente;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco da(o)s criança(s)/adolescente(s) S.S.B.

Representante I.M.S.;

Representado: J.M.S.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 699.9.458700/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA n.º 699.9.458700/2025, PROCESSO n.º 8003307-86.2025.8.05.0112, tendo como INVESTIGADOS o Sr. SILVIO DE CARVALHO LEITE e PAULO GEOVÂNIO LEITE DA SILVA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.458700/ 2025”.

Itaberaba, 05 de maio de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 699.9.162500/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que dispõe que “a notícia de fato será arquivada quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado”, bem como com fulcro no art. 15, II da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 699.9.162500/2026, informando-lhes o prazo de recurso de 10 (dez) dias, conforme o art. 13, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Itaberaba, 05 de maio de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.137899/2026, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Objeto: Acompanhar e apurar a existência de suposto descarte irregular de resíduos sólidos (“lixão a céu aberto”) em área localizada na margem do semi anel rodoviário, no município de Itabuna/BA, com possíveis impactos ambientais e riscos à saúde da população, bem como fiscalizar as providências adotadas pelos órgãos competentes.

Ficam os interessados cientes da instauração do presente procedimento, podendo apresentar informações ou documentos que entendam pertinentes.

Itabuna/BA, data da assinatura digital.

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 646.9.430848/2024

Assunto: Assistência Social

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, através do endereço eletrônico spa.itabuna@mpba.mp.br, a contar da ciência.

Itabuna-BA, 02 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.526076/2025

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Acompanhamento de Instituição

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 02 de maio de 2026;

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea n.º 646.9.4634/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo Art. 51, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.4634/2026 com o fim de apurar a denúncia acerca das condições urbanísticas, ambientais e de infraestrutura do bairro Burundanga – Itabuna/BA.

Itabuna – BA, 06 de maio de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.502522/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Acompanhamento de Instituição

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 02 de maio de 2026

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 07/2026

IDEA nº 718.9.75797/2026

Área: Educação

Assunto: Fiscalizar e acompanhar a qualidade da oferta do ensino fundamental e infantil na rede municipal de Ubaitaba/BA, com foco na infraestrutura e gestão de recursos da Escola Ana Maria Duarte Lona.

Data de instauração: 29 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.0.198145/2012. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaitaba/BA, 06/05/2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

O Promotor de Justiça substituto da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO desta apuração, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.568682/2024.

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Data da Prorrogação: 28 de abril de 2026.

Ubaitaba/BA, 06 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.112375/2026, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Objeto: Verificar ocorrência de supostos transtornos na área de entorno do Centro POP de Itabuna/BA, envolvendo acúmulo recorrente de resíduos sólidos, desorganização do espaço público e situações de insegurança, com registros de conflitos, consumo de substâncias e práticas que estariam afetando a ordem, a higiene urbana e a tranquilidade dos moradores locais

Ficam os interessados cientes da instauração do presente procedimento, podendo apresentar informações ou documentos que entendam pertinentes.

Itabuna/BA, data da assinatura digital.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: Urbanismo

IDEA nº 646.9.169717/2024

Objeto: acompanhamento e fiscalização de política pública relacionada à pavimentação de via pública no Município de Itabuna/BA, especificamente na Rua Valquíria de Oliveira, Bairro Santo Antônio.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.169717/2024, nos termos da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022, tendo em vista a resolução da situação objeto dos autos.

Interessada: Alaide Maria de Jesus Souza.

Itabuna/BA, 04 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: Urbanismo

IDEA nº 646.9.495661/2024

Objeto: suposta prática de ato abrangido pelo controle externo da atividade policial.

Em harmonia com tais fundamentos, determino o ARQUIVAMENTO da presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 15, II e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, aplicável aos procedimentos administrativos quando alcançada sua finalidade.

Interessado: GERLAN ALADIO SILVA CHAGAS

Itabuna/BA, 04 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001.9.157092/2026, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Objeto: inexistência de infraestrutura mínima em pontos de ônibus localizados no trecho urbano da BR-415, no Município de Itabuna/BA, com ausência de abrigo, sinalização, recuo para parada de veículos e iluminação adequada, acarretando possível comprometimento da segurança e acessibilidade dos usuários do transporte público.

Ficam os interessados cientes da instauração do presente procedimento, podendo apresentar informações ou documentos que entendam pertinentes.

Itabuna/BA, data da assinatura digital.

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo
IDEA nº 646.9.533247/2025
Área: Infância e Juventude;
Assunto: Tutela de Direitos Individuais Indisponíveis;
Origem: 12ª PJ Itabuna;
Data de instauração: 01 de maio de 2026;
Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo
Idea n.º 646.9.36725/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.36725/2026 com o fim de acompanhar notícia de suposta morosidade/irregularidade da autoridade policial na condução das investigações envolvendo M. V. D. O. (B O n.º 00004967/2024 - 6ª COORPIN)
Itabuna – BA, 01 de maio de 2026.

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna público que, nos autos da Notícia de Fato nº 646.9.157411/2026, foi determinada, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, a CONVERSÃO do expediente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objetivo de acompanhar as ações adotadas pelo Município de Itabuna para, no âmbito das suas atribuições constitucionais, coibir a emissão abusiva de ruídos sonoros.

Itabuna-BA, 01 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 646.9.175003/2022
Assunto: Assistência Social

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as eventuais razões serem apresentadas através do endereço eletrônico spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-BA, 04 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A Promotora de Justiça em designação da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO desta apuração, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 697.9.37095/2026.

Área: Infância e Juventude

Itabuna – Ba Data da Prorrogação: 02 de abril de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.125690/2026, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Objeto: No intuito de ser observado o disposto no Art. 11 da Resolução CNMP nº174/2017, deve o assistente técnico-administrativo, lotado neste órgão de execução, realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para a conclusão do presente procedimento administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Itabuna/BA, 06/05/2026

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 107.9.128604/2026, referente a ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego alheio na Rua Mirian Cunha, número 08, Bairro cajazeiras, Itarantim/BA, possivelmente causadas por utilização de som tipo "paredão".

Itarantim-BA, 06 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora Substituta

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.140686/2026, referente à denúncia anônima, reportando que a Secretaria Municipal de Saúde de Itarantim não estaria fornecendo o medicamento "risperidona líquida".

Itarantim-BA, 06 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora Substituta

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.134549/2026, referente à denúncia anônima, reportando irregularidades no agendamento de consultas médicas no Município de Itarantim.

Itarantim-BA, 06 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora Substituta

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.64460/2026, referente à denúncia anônima, reportando irregularidades na atuação de servidora pública no Município de Itarantim.

Itarantim-BA, 06 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.173108/2026, instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada por meio do serviço Disque 127 do Ministério Público do Estado da Bahia, na qual se noticiou suposta irregularidade no funcionamento da denominada “Sala Lilás”, instalada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itaju do Colônia/BA. O recurso poderá ser entregue na sala da Promotoria de Justiça no fórum Durval Fraga, rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Itororó ou encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 06 de maio de 2026

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA nº 110.9.109106/2026

Data da Instauração: 06/05/2026.

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Infantil - Pré-Escola

Objeto: monitorar a adesão dos municípios vinculados à Comarca ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica (MP n. 1.174/2023) e efetuar o acompanhamento da plena finalização/entrega das obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica, situadas no município de Itaju do Colônia.

Itororó-BA, 06 de maio de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA nº 110.9.109110/2026

Data da Instauração: 06/05/2026.

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Infantil - Pré-Escola

Objeto: monitorar a adesão dos municípios vinculados à Comarca ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e efetuar o acompanhamento da plena finalização/entrega das obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica, situadas no município de Firmino Alves.

Itororó-BA, 06 de maio de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 070/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 058.9.403148/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da adolescente A.C.S.D.A., nascida em 29.09.2009, que residia em Quixabeira/BA com a avó paterna e acusou o marido desta de abuso sexual, encontrando-se, à época, na residência de E.C.D.S., em Serrolândia/BA, recusando-se a retornar ao lar familiar.

Capim Grosso/BA, 04 de maio 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 069/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 058.9.583648/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.583648/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de saúde de DERALDINO MARTINS DE LIMA quanto ao acesso a

exames de ultrassonografia abdominal, RX de tórax, consulta com cardiologista e realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia pela rede pública de saúde.

Capim Grosso/BA, 04 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 068/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.427081/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP c/c art. 53 da Resolução n. 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, com o fito de acompanhar a situação da adolescente T.V.B.D.S., nascida em 23.06.2010, diante de comunicação do Conselho Tutelar de São José do Jacuípe noticiando supostos maus-tratos e negligência afetiva pela genitora.

Capim Grosso, 04 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 067/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.587327/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.587327/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação do adolescente J.D.S.V. quanto à garantia de acesso ao tratamento adequado para dependência química pela rede pública de saúde mental do município de Capim Grosso/BA.

Capim Grosso/BA, 04 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.224146/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 06 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 071/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.612210/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.612210/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de saúde de ADEMIR SILVA DA CRUZ quanto ao acesso ao medicamento Ciclosporina 100mg pela rede pública de saúde.

Capim Grosso/BA, 05 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.87522/2024, instaurado, a partir de denúncia anônima, relatando supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura de Itagibá através da empresa RD Terceirização e Serviços EIRELI. Itagibá, Bahia, 05 de maio de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 002/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a Caio Sampaio Barbosa, o Arquivamento da Notícia de Fato nº 137.9.551790/2025, instaurada para apuração de suposta ausência de reconhecimento de paternidade do menor C.S., cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jitaúna/BA, 05 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 008/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Sra. Jaqueline Macedo dos Santos e demais interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 608.0.80419/2013, instaurado com o objetivo de apurar danos estruturais causados à residência da noticiante, situada no Bairro do Joaquim Romão, em Jequié/BA ocasionados por intervenções na rede de esgotamentos sanitários realizados pela Concessionária EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) em área adjacente ao muro de contenção do seu imóvel. advertindo-o de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 05 de maio de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 003/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a Leon Zames Ribeiro, o Arquivamento da Notícia de Fato nº 137.9.551610/2025, instaurada para apuração de possível situação de poluição ambiental, supostamente relacionada a imóvel anteriormente pertencente ao Sr. Leon Zames Ribeiro, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jitaúna/BA, 05 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 012/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica à Sra. Rosana Santos Aragão, na condição de vítima, ao senhor "Uerli de tal" e demais

interessados a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 10491/2022, presidido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.193519/2026, cientificando à vítima de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 05 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 012/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr Natan dos Santos Barbosa e demais interessados a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial, presidido pela Delegacia Territorial de Manoel Vitorino - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.214732/2026, cientificando à vítima de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 05 de maio de 2026.

Isabella Bastos Emmerick
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 007/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e considerando o disposto na Resolução nº 289 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Inquérito Policial tombado sob o IDEA nº 137.9.154736/2026, considerando que não se verifica a subsunção do fato ao tipo penal, pois os elementos coligidos indicam evento de natureza acidental, inexistindo justa causa para a persecução penal. Outrossim, constata-se o esgotamento das diligências investigativas, não havendo providências úteis remanescentes capazes de modificar o cenário probatório. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jitaúna/BA, 06 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 009/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Sra. Maria Nilza da Silva do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.555104/2025, instaurada com o objetivo de apurar suposta condutas delituosas perpetradas pela Empresa Cartão de Todos, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 06 de maio de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 008/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº

137.9.50223/2024, instaurado a partir de notícia de fato apresentada por mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes em Jitaúna/BA, que relataram a ausência de estrutura adequada na APAE local, o que as obrigava a buscar acompanhamento no Núcleo de Autismo da APAE de Jequié/BA, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 06 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 013/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Geisa Menezes Santos acerca da Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 31976/2026 presidido pela Delegacia de Polícia Civil Territorial de Itagi/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.196411/2026, cientificando-a de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 07 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 003.9.406113/2025

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Juazeiro/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, bem como pelos arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, arts. 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e nos termos da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, a qual se projeta na garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como condição essencial à sadia qualidade de vida; CONSIDERANDO que o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal dispõe ser competência comum dos entes federativos proteger o meio ambiente e preservar a fauna e a flora; CONSIDERANDO que o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal determina que a ordem econômica observe o princípio da defesa do meio ambiente; CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de sua defesa e preservação, sendo vedadas práticas que coloquem em risco a fauna ou provoquem a extinção de espécies; CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de preservar os processos ecológicos essenciais, controlar atividades potencialmente poluidoras e proteger a fauna; CONSIDERANDO que o art. 225, § 3º, da Constituição Federal estabelece a responsabilização administrativa, civil e penal por danos ambientais; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental constitui instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), sendo as condicionantes impostas de cumprimento obrigatório; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 dispõe sobre sanções decorrentes de condutas lesivas ao meio ambiente; CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, aplicáveis à tutela ambiental, sobretudo quando envolvidas espécies ameaçadas de extinção; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.406113/2025, conforme Portaria de ID nº 32205928, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condicionantes da licença ambiental do empreendimento explorado por Blue Sky Serviços Administrativos LTDA, consistente na gestão do criadouro científico vinculado ao Programa de Reintrodução da ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*) e do maracanã (*Primolius maracanã*), no Município de Curaçá/BA; CONSIDERANDO que o Relatório de Fiscalização de Condicionantes nº 0002/2024-55756 (ID nº 29031303) apontou o descumprimento total ou parcial das condicionantes I, II, III, VI, XI e XIV, conforme consta dos autos; CONSIDERANDO que a condicionante I, relativa à execução dos planos ambientais, especialmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), foi parcialmente atendida, tendo sido constatada destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos sólidos, inclusive com disposição em lixão a céu aberto, em desconformidade com o plano apresentado e com a legislação ambiental vigente; CONSIDERANDO que a condicionante II, referente à obrigatoriedade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e tratamento de resíduos dos grupos A, B e E, não foi atendida, inexistindo comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde; CONSIDERANDO que tais irregularidades (condicionantes I e II) impõem a necessidade de regularização integral da gestão de resíduos sólidos e de serviços de saúde; CONSIDERANDO que a condicionante III, atinente ao cumprimento das Resoluções CONAMA nº 487/2018 e nº 489/2018, foi descumprida, tendo sido verificadas falhas no manejo e na identificação de espécimes da fauna silvestre, inclusive quanto à ausência de anilhamento adequado e inconsistências na comunicação ao órgão ambiental; CONSIDERANDO que tal irregularidade demanda a adequação integral dos procedimentos às normas técnicas vigentes; CONSIDERANDO que a condicionante VI, relativa à manutenção de

laudos necroscópicos e registros sanitários dos animais, foi descumprida, ante a ausência de documentação atualizada e divergências entre registros; CONSIDERANDO que tal situação exige a imediata regularização documental e sanitária; CONSIDERANDO que a condicionante XI, referente ao cumprimento das recomendações do ICMBio, foi parcialmente atendida, não havendo comprovação da implementação integral das medidas exigidas; CONSIDERANDO que tal circunstância impõe a apresentação de plano técnico de adequação; CONSIDERANDO que a condicionante XIV, relativa à regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), foi parcialmente atendida, tendo sido identificadas irregularidades cadastrais e atuação de profissionais sem a devida regularização; CONSIDERANDO que tal irregularidade demanda a regularização imediata dos profissionais envolvidos; CONSIDERANDO, ainda, a constatação de embaraço à fiscalização ambiental, conforme auto de infração lavrado pelo órgão competente; CONSIDERANDO que o conjunto das irregularidades evidencia falhas estruturais na gestão ambiental do empreendimento, com potencial risco à fauna silvestre manejada, especialmente por se tratar de espécies ameaçadas de extinção; RESOLVE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa BLUE SKY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, para que: I – em razão do descumprimento das condicionantes I e II, comprove, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a regularização integral da gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e dos resíduos de serviços de saúde, mediante contratação de empresa licenciada e apresentação de documentação comprobatória; II – em razão do descumprimento da condicionante III, comprove, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a adequação integral dos procedimentos de manejo da fauna silvestre às Resoluções CONAMA nº 487/2018 e nº 489/2018; III – em razão do descumprimento da condicionante VI, apresente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, laudos necroscópicos atualizados, fichas individuais e registros sanitários completos de todos os espécimes; IV – em razão do cumprimento parcial da condicionante XIV, comprove, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a regularização do Cadastro Técnico Federal (CTF) de todos os profissionais envolvidos; V – em razão do cumprimento parcial da condicionante XI, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, plano de adequação detalhado, contendo cronograma, medidas corretivas e responsáveis técnicos; VI – adote, de forma imediata, medidas de biossegurança compatíveis com a atividade desenvolvida, especialmente quanto ao isolamento de espécimes doentes, controle sanitário e restrição de acesso de fauna externa, comprovando sua implementação no prazo de 10 (dez) dias úteis; VII – abstenha-se de praticar qualquer conduta que importe em embaraço à fiscalização ambiental, obrigação de caráter imediato e permanente; Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para manifestação quanto ao acatamento da presente recomendação, a qual deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br, com a devida identificação do responsável técnico e documentação comprobatória pertinente. Deverá, ainda, apresentar relatório final circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o decurso do maior prazo acima fixado, comprovando o cumprimento integral das obrigações. Adverte-se que o não atendimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação civil pública, sem prejuízo de outras providências administrativas e penais. Encaminhe-se cópia ao INEMA para ciência e acompanhamento. Juazeiro/BA,

Data da assinatura eletrônica. (04/05/2026)

(assinatura digital)

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

Complemento:

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 003.9.406113/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Juazeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 129, II e III da Constituição Federal, e na Resolução CNMP nº 164/2017: CONSIDERANDO que o empreendimento gerido pela Blue Sky envolve espécies criticamente ameaçadas de extinção (*Cyanopitta spixii*), sendo atividade de elevado interesse conservacionista e ambiental; CONSIDERANDO o teor da Análise Técnica da Notificação (ATN) nº 0567/2025, que constatou falhas críticas de biossegurança durante surto de Circovírus (PBCFV), incluindo a ausência de barreiras sanitárias, uso negligente de EPIs e vedação inadequada das instalações; CONSIDERANDO a constatação de que a empresa prestou informações falsas ao órgão ambiental, alegando isolamento imediato de aves infectadas e fraudando requisições de exames laboratoriais; CONSIDERANDO as sanções administrativas aplicadas pelo INEMA, que totalizam R\$ 300.000,00 em multas e o Auto de Interdição Temporária nº 2025-004879 das atividades de reprodução e soltura; RESOLVE RECOMENDAR à empresa BLUE SKY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que adote, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as seguintes providências: BIOSSEGURANÇA IMEDIATA: Efetivar o isolamento completo e rigoroso de todos os espécimes cativos que testarem positivo para circovírus, instalando pedilúvios com desinfetante na entrada de todos os recintos e vedando frestas que permitam o contato com a fauna de vida livre. GESTÃO DE RESÍDUOS: Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico para a situação de emergência sanitária, garantindo a destinação correta de resíduos de serviços de saúde (RSS) por meio de empresa especializada, cessando imediatamente o descarte em lixões municipais. REGULARIZAÇÃO DE PESSOAL: Proibir o manejo de animais silvestres por qualquer funcionário que não possua registro ativo e regular no CTF/AIDA (IBAMA), apresentando à Promotoria a lista atualizada de profissionais habilitados. TRANSPARÊNCIA: Abster-se de prestar informações inverídicas ou adulterar dados técnicos sobre o plantel e o estado sanitário das aves, sob pena de responsabilização civil e criminal. ATUALIZAÇÃO DO PLANTEL: Apresentar relatório técnico atualizado contendo o nascimento, sexo e numeração de marcação de todos os exemplares do criadouro. ADVERTE-SE que o não cumprimento desta Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte deste Ministério Público, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) para garantir a tutela do meio ambiente e a aplicação de sanções por descumprimento de obrigação de fazer. Requisita-se resposta por escrito sobre o acatamento desta recomendação no prazo de 15 (quinze) dias.

Juazeiro, data e hora da assinatura eletrônica. (04/05/2026)

(assinatura eletrônica)

HELENE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.219866/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.219866/2026, para conhecimento e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 06 de maio de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 598.9.157941/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE AUTUAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO IDEA 598.9.157941/2026, autuado para apurar supostas irregularidades no processo seletivo simplificado destinado à contratação de profissionais para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Juazeiro/BA, conduzido pelo Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “598.9.157941/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 06 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.219434/2026**

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 2º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com remessa ao Ministério Público Federal.

Juazeiro-BA, 06 de maio de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO**INQUÉRITO CIVIL**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - ÂMBITO REGIONAL – JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.282426/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBIENTAL - REGIONAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 41, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 05 de maio de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 598.9.125239/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP, por meio deste Edital, COMUNICA a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 598.9.125239/2025, pelo prazo de 01(um) ano, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 29 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA R. CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 212.9.189035/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 003/2026, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção (assistência social, saúde e Conselho Tutelar) voltada à garantia dos direitos fundamentais da criança I.S.J..

Paripiranga/BA, 06 de maio de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL N. 056/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.558251/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.558251/2025, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 04 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 057/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.594816/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.594816/2025, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 003.9.323378/2025

IP N.º 013/05/2022

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Interessado: LUIZ FELIPE DA PAIXÃO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PROCESSO Nº 013/05/2022 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 003.9.323378/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 05 de maio de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 003.9.330889/2025

PROCESSO N.º 8003863-78.2026.8.05.0201

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Passivo: MURILO RIBAS SANTANA e outros

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PROCESSO Nº 8003863-78.2026.8.05.0201 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 003.9.330889/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 05 de maio de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.149000/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.149000/2026 em razão da necessidade da continuidade das investigações.

Santo Antônio de Jesus, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL S

EDITAL PRORROGAÇÃO DA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.207467/2025

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 600.9.207467/2025, em razão da necessidade da continuidade das investigações.

Santo Antônio de Jesus, 05 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.477739/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 600.9.477739/2025, no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 06 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147170/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.147170/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 02/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 06 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês

Área: Criança e Adolescente

Portaria: Portaria de 06/05/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 262.9.226302/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Irajuba-BA.

Data de Instauração: 05 de maio de 2026.

Santa Inês/BA, 06 de maio de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês

Área: Criança e Adolescente

Portaria: Portaria de 06/05/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 262.9.229129/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Cravolândia-BA.

Data de Instauração: 06 de maio de 2026.

Santa Inês/BA, 06 de maio de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.61808/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.61808/2024, no âmbito da Promotoria de Justiça Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

santaines@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês-BA, 06 de maio de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fulcro nos artigos 7º e 8º, II, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, COMUNICA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL nº IDEA @ 003.9.469593/2025 referente ao uso irregular de agrotóxicos e os impactos ambientais decorrentes da conduta atribuída a JOSÉ REIS DA COSTA, CPF nº 129.508.485-04, na Fazenda Bom Jardim, zona rural de Laje-BA.

Laje/BA, 06 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 135/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ALEXANDRO JAIME SILVA SANTOS e aos demais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000589-94.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.181582/2026 Trata-se de procedimento investigativo instaurado para apurar, em tese, a prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), supostamente cometido por ALEXANDRO JAIME SILVA SANTOS em desfavor de TATIANA LIMA DE SOUSA, conforme boletim de ocorrência registrado na Delegacia Territorial de Iraquara/BA.

Iraquara/BA, 15 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 136/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.368151/2025
321.9.415244/2025

Iraquara, 23 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 321.9.127936/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”; CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º); CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelos artistas em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo, conforme consta de recomendação já expedida a essa Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada, o que também foi explicitado na recomendação anteriormente encaminhada;

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Paine! Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista CALCINHA PRETA para se apresentar na noite de 15 de junho de 2026, no âmbito da festa do Município de Iraquara, pelo valor de R\$ 646.000,00; e do artista NETTO BRITO, para se apresentar na noite de 12 de junho no âmbito da festa do Município de Iraquara, pelo valor de R\$ 290.000,00.

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Paine! de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista CALCINHA PRETA e do artista NETTO BRITO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foram respectivamente de R\$ 491.429,00 e R\$ 190.500,00.

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante estimado de R\$ 510.000,00 (Calcinha Preta), e de R\$ 197.000,00 (Netto Brito) o que revela que os valores de R\$ 646.000,00 (Calcinha Preta) e R\$ 290.000,00 (Netto Brito) ultrapassam qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a PORCENTAGEM RESPECTIVA DE 31,45% (CALCINHA PRETA) E 52,23% (NETTO BRITO) a mais do montante cobrado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o valor da contratação indicado no PNCP, demonstra a inobservância da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, bem como da recomendação anteriormente expedida, no que diz respeito à metodologia para apuração da razoabilidade do valor contratação e também no que diz respeito às cautelas a serem adotadas ao se realizar contratações de elevada materialidade;

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Iraquara/Ba, no intuito de induzir a escoreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- A suspensão imediata do contrato celebrado com as bandas CALCINHA PRETA E NETTO BRITO, até o fim das apurações;
- O encaminhamento da cópia integral dos processos de Inexigibilidade de Licitação nº IN-007/2026 (Calcinha Preta), e IN-009/2026 (Netto Brito) e acompanhada do contrato celebrado publicado no PCNP, com os Ids respectivos: 13922596000129-1-000023/2026 e 13922596000129-1- 000026/2026.
- Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, acolhida pela UPB;
- Anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT nº 01/2026;
- Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.

Fixa-se o prazo de 10 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos. Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis. Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Atribui-se ao presente despacho força de ofício/notificação. Iraquara, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica) LUCAS PEIXOTO VALENTE Promotor(a) de Justiça.

Iraquara, 06 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.36526/2026.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.36526/2026 .

Objeto: “Embasar atividade não sujeita a inquérito civil relativa à implantação de cemitério pelo Município de Antônio Gonçalves/BA, no Povoado Lagoa Grande”;

Interessados: Município de Antônio Gonçalves;

Enquadramento: Arts. 196 e 225 da Constituição Federal; Resolução CONAMA nº 335/2003;

Data de instauração: 25 de abril de 2026.

Campo Formoso-BA, 25 de abril de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 035/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.3187/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do IC IDEA nº 003.9.3187/2020, instaurado com objetivo de Apurar a existência de equipe multiprofissional no Município de Andorinha voltada ao atendimento eficaz às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Senhor do Bonfim/Ba, 05 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.88577/2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 036/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.88577/2022, instaurado com o objetivo de verificar se no Posto de Atendimento Credenciado da COELBA, empresa concessionária da prestação de servido de fornecimento de energia, situada nesta Cidade de Senhor do Bonfim/Bahia, está sendo observada a garantia de atendimento prioritário e acessível à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.

Senhor do Bonfim, 06 de maio de 2026

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.223289/2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), bem como na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CNMP nº 174/2017, resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo com o objetivo de: I. Realizar visita técnica ao Conselho Tutelar de Senhor do Bonfim, com preenchimento do formulário constante da Resolução CNMP nº 119/2025; II. Fortalecer a cooperação e a integração entre o Ministério Público e o Conselho Tutelar, além de fiscalizar e monitorar o seu funcionamento, a estrutura e o cumprimento das atribuições legais pelo órgão protetivo; III. Obter informações para o georreferenciamento do Conselho Tutelar no Sistema Locus e para subsidiar a criação do painel estadual de Conselhos Tutelares da Bahia, na forma solicitada pelo CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente deste MPBA.

Senhor do Bonfim, 06 de maio de 2026.

Leonardo Rodrigues Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 41/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.145991/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Sr. ADRIANO SANTOS SILVA DE OLIVEIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 108102/2025 (PJe nº 8001428-87.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 06 de maio de 2026.

Suélen Lima Casé
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RETIROLÂNDIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Promotoria de Justiça de Retirolândia/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 003.9.166275/2026, atinente à suposta prática intimidatória de trabalhadores e de pais de alunos através da utilização de câmeras de monitoramento na Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães.

Retirolândia, 6 de maio de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.24235/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.24235/2021, instaurado a partir de representação formalizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, com o objetivo de apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo então Prefeito do Município de Nordestina/BA, em razão da inobservância do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no exercício financeiro de 2016.

Paulo Afonso/BA, 06 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 24/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.583452/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor EDSON SOARES DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 7505/2023 (PJe nº 8005697-09.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 06 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE**EDITAL Nº 03/2026. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.****IDEA nº 352.9.416124/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OECJP do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valente-BA, 30 de abril de 2026.

Análizia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

(em exercício de substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE**EDITAL Nº 04/2026. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.****IDEA nº 352.9.282490/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OECJP do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valente-BA, 04 de maio de 2026.

Análizia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

(em exercício de substituição)

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 330.0.109488/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 330.0.109488/2015, cujo objeto é apurar possível degradação

ambiental decorrente da disposição irregular de resíduos sólidos no Município de Teofilândia, bem como verificar a existência e implementação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 04 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 330.9.110668/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 330.9.110668/2025, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização das políticas públicas do Município de Teofilândia/BA, especialmente no que se refere ao cumprimento das condicionalidades necessárias ao recebimento da Complementação - VAAR (Valor Anual por Aluno) e da Complementação - VAAT (Valor Anual Total por Aluno) do FUNDEB, no exercício financeiro de 2025, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 01 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 25/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.588299/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora LUZIA ALMEIDA DE OLIVEIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 38789/2025 (PJe nº 8005741-28.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 06 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.212832/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.212832/2026, com a finalidade de monitorar e fiscalizar a implementação das medidas necessárias à regularização das inconformidades identificadas nas unidades escolares do município de Biritinga/BA.

Local e data da instauração: Serrinha/Ba, 05 de maio de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.186597/2026.

São Francisco do Conde/BA, 04 de maio de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA Nº 285.9.350744/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, conceitua meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (art. 3º, I);

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar suposta situação de emergência ambiental na Lagoa da Coreia (Barragem São Paulo), situada no Município de São Francisco do Conde/BA, sob a responsabilidade da empresa Acelen;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato instaurada para apuração da situação mencionada exauriu-se, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que fosse possível a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento vocacionado à atuação finalística do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, inclusive no campo do Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

- a) FINALIDADE: Fiscalizar e acompanhar a apuração das circunstâncias da ocorrência ambiental verificada na Lagoa da Coreia (Barragem São Paulo), no Município de São Francisco do Conde/BA, bem como a regularidade ambiental, operacional e estrutural da área e das atividades nela desenvolvidas;
- b) ÁREA TEMÁTICA: Meio Ambiente;
- c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127, caput; 129, III; e 225, caput, todos da CF.
- d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA Nº 003.9.278227/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental, assegurado pelos arts. 6º e 205 da CF, sendo dever do Estado garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, nos termos do art. 206, VII, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a obrigatoriedade de carga horária mínima anual e disciplina a organização do ensino, inclusive no que se refere à jornada escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.640/2023 instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a ampliação da jornada escolar na educação básica, mediante a transferência de recursos federais aos entes federativos, condicionada à efetiva implementação de matrículas em tempo integral e ao cumprimento de requisitos técnicos e operacionais definidos pela União;

CONSIDERANDO que a política pública de educação em tempo integral está associada à ampliação da jornada escolar, exigindo efetiva prestação de atividades educacionais compatíveis com a carga horária declarada;

CONSIDERANDO que a correta prestação de informações aos órgãos federais, notadamente ao Ministério da Educação (MEC), constitui dever da Administração Pública, sendo essencial para a regularidade do recebimento de recursos públicos vinculados às políticas educacionais;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça notícia de fato anônima dando conta de que o Município de Madre de Deus/BA, a partir do ano de 2022, teria deixado de ofertar ensino em tempo integral para o Ensino Fundamental, passando a adotar regime de tempo parcial, mas continuaria declarando ao Ministério da Educação carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, com o intuito de ampliar o recebimento de repasses federais;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, a Secretaria Municipal de Educação informou que o Ensino Fundamental passou a ser ofertado em regime de tempo parcial desde 2022, mantendo-se o tempo integral apenas na Educação Infantil, bem como apresentou informações acerca da carga horária praticada;

CONSIDERANDO, contudo, que as informações prestadas possuem natureza meramente declaratória, não acompanhadas de documentação suficiente a demonstrar a correspondência entre a carga horária efetivamente praticada e aquela eventualmente informada aos sistemas oficiais do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato se encontra em vias de exaurimento, sem que tenha sido possível o completo esclarecimento dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e para a apuração de fatos que envolvam interesses sociais relevantes, nos termos do art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar a execução da política pública de educação em tempo integral no âmbito do Município de Madre de Deus/BA, especialmente quanto à regularidade da oferta da jornada escolar ampliada, à adequação da carga horária efetivamente praticada nas unidades de ensino e à conformidade das informações prestadas aos órgãos federais, notadamente ao Ministério da Educação;

b) ÁREA TEMÁTICA: Educação pública; Ensino em tempo integral;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º, 205 e 206 da CF; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 14.640/2023;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o nº IDEA 291.9.161572/2021, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas com vistas à elucidação do feito.

São Sebastião do Passé/BA, 06 de maio de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº93/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.587419/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis e acompanhamento de Políticas Públicas

PORTARIA Nº 43/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar suposta omissão da Administração Pública Municipal de Mucuri/BA em responder requerimentos administrativos a fim de instruir pedido previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ORIGEM Manifestação formulada pelo Sr. Hélio de Sousa Rocha, por meio do Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 06 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 708.9.34327/2026

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental (9994).

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção ambiental e fiscalização relativas à ocupação irregular de área de falésia (APP), localizada na estrada Prado–Cumuruxatiba, nas proximidades da Praia do Farol, no Município de Prado, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 06 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC (910030)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 090.9.198102/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHÉM, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso IX, da Constituição Federal, no art.26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com o Município de Itanhém, visando a sua adequação ao Sistema Único de Segurança Pública.

Itanhém-BA, 20 de abril de 2026.

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC (910030)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 090.9.199838/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHÉM, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso IX, da Constituição Federal, no art.26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com o Município de Vereda, visando a sua adequação ao Sistema Único de Segurança Pública.

Itanhém-BA, 22 de abril de 2026.

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N.º 723.9.289175/2021

ÁREA: Crime

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.289175/2021, com objetivo de apurar possível como crime de tortura.

Itamaraju/BA, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.365972/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar Procedimento Administrativo, com objetivo de acompanhar a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itamaraju/BA, de modo garantir a tutela dos direitos infantojuvenis da coletividade infantojuvenil de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 723.9.80853/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação de EdeJdosS, em razão de anos de abuso sexual, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 723.9.128180/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação de D V S, em razão de anos de abuso sexual sofrido do próprio genitor, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 723.9.359926/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar de vulnerabilidade EdeJdosS(07 anos), D Ldos SO(09 anos), AdeJF(13 anos), BdosSS(15 anos) e JdosSC(12 anos), pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 21999/2026

IDEA n. 708.9.104713/2026

PJe n. 8001457-16.2026.8.05.0256

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA aos Srs. LUIZ ANTÔNIO CHÁCARA BAYERL e DANIELA MATOS SILVA o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Teixeira de Freitas/BA, 18 de março de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

CLASSE: NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.592330/2025

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (12347)

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do OECJP/MPBA, comunica ao interessado, inclusive para efeito de eventual apresentação de recursos escritos ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o nº 003.9.592330/2025, instaurada em ocupação irregular da via pública e praça e uso excessivo de som alto por parte do bar do Militão. Teixeira de Freitas, 23 de abril de 2026.

Graziella Junqueira Pereira

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 30/04/2026

IDEA: 655.9.15822/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de acompanhamento de instituições;

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

Objeto: "acompanhar da estrutura da 5ª DIRES, em Gandu/BA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

06 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

PRORROGAÇÃO - NOTÍCIA DE FATO nº 648.9.588681/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 648.9.588681/2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 29/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 648.9.22906/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.22906/2024, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 29/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 09/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: Meio Ambiente e Urbanismo

A 3ª Promotora de Justiça de Itaparica, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.4893/2025, com o objetivo de apurar descarte irregular de lixo e ocupação irregular de calçada, na Rua Monsenhor Floriano, n. 10, Itaparica, Casarão, ao lado do Hotel Icarai, próximo ao Forte São Lourenço, no Município de Itaparica/BA.

Itaparica, 06/05/2026

Ítala Maria de Nazaré Do Carmo Braga

3ª Promotoria de Justiça

ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.102087/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº189/2018, COMUNICAR, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.102087/2025, com fundamento na ausência de interesse coletivo ou difuso, sem prejuízo de que o(a) interessado(a) busque a tutela de seu direito por meio de mandado de segurança ou outra medida judicial cabível.

Itaparica, 22/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.251759/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de um ano, prorrogável por igual período, nos moldes dos arts. 8º, III, e 11.

Valença/BA, 04 de maio de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.508820/2024, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de um ano, prorrogável por igual período, nos moldes dos arts. 8º, III, e 11.

Valença/BA, 04 de maio de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça Auxiliar

Edital – 116/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Gilberto Sarmento Santos, ao Prefeito do município de Valença e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.179457/2026, que teve como objeto de apuração de suposto descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 02/2005), celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município de Valença/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 06 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital nº 072/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.205160/2025

Data da Instauração: 25 de abril de 2026

Objeto:

acompanhar a efetiva implementação das medidas de proteção cíveis, bem como a oferta de acompanhamento psicossocial e pedagógico às vítimas.

Valença, 06 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 073/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.369274.2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.369274.2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 06 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IP IDEA Nº 644.9.140225/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o senhor THIAGO MIRANA DO PRADO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8007798-04.2026.8.05.0274, oriundo da DEAM – VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 05 de maio de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº: 644.9.20254/2024

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar a manutenção em cativeiro de espécies da fauna silvestre por morador do condomínio Jardim Barcelona.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 44, § 1º, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório em epígrafe aos eventuais interessados, inclusive para apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público até a apreciação da promoção de arquivamento.

Vitória da Conquista/BA, 06 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 003.9.499660/2024

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 004/05/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). Jorge Novais Simões, pai do nacional Marcos Vinícius Pereira Simões, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 004/05/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº @003.9.83046/2026

O Ministério Público da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da res. 174/2017 do CNMP, em obediência ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Notícia de Fato em epígrafe, em razão da identidade de objeto com a Notícia de Fato nº 003.9.82375/2026, nos termos dos arts. 2º, 3º e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista-Bahia, 06 de maio de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotor de Justiça

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 003.9.583775/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Inspeção em Acolhimento Institucional.

OBJETO: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Poções/BA, 05 de maio de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.178436/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento de acordo obtido na ação civil pública nº 8000288-55.2020.8.05.0045, homologado por sentença, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Antônio Soares de Oliveira

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 06 de maio de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 003.9.351555/2022

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de supressão vegetal de 58,2 hectares de vegetação nativa, em estágio inicial de regeneração, integrante do Bioma Mata Atlântica, a corte raso, para uso alternativo do solo, com preparação para plantio de eucalipto, na Fazenda São João I, situado em Encruzilhada, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Nicanor Soares Coelho Filho

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 06 de maio de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.180540/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar a segunda fase do cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Dagoberto Silva Neves Jr.

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 06 de maio de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 06/10/2025

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima Rosivaldo Jardim Ribeiro, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 12713/2024, PJE nº 8001180-22.2025.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.456442/2025, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça, Condeúba – BA, 06 de abril de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.206436/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito à Educação

OBJETO: Dias letivos não trabalhados na rede pública de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 9.394/96

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO

NOTICIANTE Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista

INTERESSADO Sociedade

Vitória da Conquista/BA, 04 de maio de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça